



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 479/23 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.979/23

OBJETO: Aquisição de kits de material didático referentes ao Projeto A Voz e a Vez da Criança, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Educação Infantil do Sistema Municipal de Educação Taubaté, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.

Anexo III – Minuta de Contrato.

Anexo IV – Compromisso de assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo V – Estudo Técnico Preliminar.

Anexo VI – Mapa de Riscos.

Anexo VII – Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

06/12/2023 às 08h30	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.comprasbr.com.br)
19/12/2023 às 08h29	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.comprasbr.com.br)
19/12/2023 às 08h30	ABERTURA DA SESSÃO (www.comprasbr.com.br)
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (www.comprasbr.com.br)

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, com Sede a Avenida Tiradente, 520 – Taubaté/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.005/0001-08, através do Prefeito José Antonio Saud Junior, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, no que couber, pelo Decreto Municipal nº 15.058/21, pelo Decreto Municipal 15.447/22, pelo Decreto Municipal 15.523/23, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Cota Reservada? Não

Ampla Participação: Sim

Amostras? Sim

Catálogo/Ficha Técnica? Não

Modo de Disputa: Aberto

Valor de Referência: Conforme item 1.3 do Edital

Critério de Julgamento: Menor Preço POR ITEM

Regime De Execução: Empreitada por Preço Unitário

Previsão Orçamentária:

Ficha: 4002-29.01.2002.2.339.12.365.339032.01.2130000

Classificação Econômica: 339032

Código de Aplicação: 2130000

Fonte de Recurso: 01

Nota de Reserva nº 5938/2023

Ficha: 816-29.01.2002.2.339.12.365.339030.01.2120000

Classificação Econômica: 339030

Código de Aplicação: 2120000

Fonte de Recurso: 01

Nota de Reserva nº 5939/2023

Ficha: 826-29.01.2002.2.339.12.365.339032.01.2120000

Classificação Econômica: 339032

Código de Aplicação: 2120000

Fonte de Recurso: 01

Nota de Reserva nº 5940/2023

Ficha: 2240-29.01.2002.2.339.12.365.339030.01.2130000

Classificação Econômica: 339030

Código de Aplicação: 2130000

Fonte de Recurso: 01

Nota de Reserva nº 5941/2023



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de kits de material didático referentes ao Projeto A Voz e a Vez da Criança, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Educação Infantil do Sistema Municipal de Educação Taubaté, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital.

1.2 **Legislação.** A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3 **Valor referencial.** O valor total para a execução do objeto desse certame é de **R\$ 9.115.450,00 (nove milhões cento e quinze mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

1.4 Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes na plataforma.**

1.5 O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, **sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas**, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

1.6 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.7 Preencher a “**MARCA**” no campo próprio do Sistema do ComprasBR, bem como no Anexo I - Modelo de Proposta de Preços.

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do Compras BR no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

2.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Compras BR no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.

3.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

14.133/2021.

3.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4.1 O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

3.3.1 – Para este certame, será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21, com no máximo 03 (três) empresas participantes, visando o aumento da competitividade, viabilizando desta forma a união dos esforços entre as empresas que, sozinhas, não teriam condições de executar, satisfatoriamente, o presente objeto.

3.3.2 - A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

3.3.3 - É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.3.4 - Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

3.3.4.1 - O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

3.3.4.2 - São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) Ser empresa nacional;

b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

3.3.5 - Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

3.3.5.1 - Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.5.2 - Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for o caso, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3.6 - O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

3.3.7 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

3.4 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

3.4.1 Estão impedidos de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

3.4.2 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.4.2.1 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

3.4.2.2 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação com regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.4.2.3 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

3.4.2.4 A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital;

3.5 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site <https://taubate.sp.gov.br/> ou <https://comprasbr.com.br/>. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados, nos sites acima mencionados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 Os interessados em se credenciar na plataforma Compras BR poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Taubaté - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento junto à plataforma Compras BR implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8 A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do Município de Taubaté - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras BR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A Prefeitura Municipal de Taubaté não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.1.2 No campo apropriado do sistema eletrônico, será necessário informar a **MARCA**.

5.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.6 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Taubaté, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 Concordância com entrega conforme item 1.1 do Termo de Referência, após a Assinatura do Contrato, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados via Sistema 1DOC, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

5.8.1 Garantia conforme código defesa do consumidor.

5.9 Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

5.9.1 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

5.9.2 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.9.3 Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

meios.

5.9.4 Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.9.5 A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

5.10 Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

5.10.1 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

5.11 As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos / proposta.

5.12 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.

5.13 Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

5.14 Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

5.15 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5.16 - Informamos que o quantitativo presente na coluna “qtd.” do Anexo - I - Modelo de Proposta de Preços, representa a quantidade máxima de cada item que poderá vir a ser adquirida.

5.17 - Neste certame não será possível ofertar proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto.

5.18 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

5.19 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Agente, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

5.20 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

5.21 Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

123, de 2006 e posteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.22 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, salientando que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.23 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

5.24 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 O Agente verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR).

6.11 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.12 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.13 Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 1% (um por cento).

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o Agente, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada via chat do Compras BR, <https://comprasbr.com.br/>, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

6.18 O licitante sendo declarado vencedor, a sessão será suspensa temporariamente para apresentação das Amostras, conforme item 6 do Termo de Referência.

6.18.1 Esta etapa é pública, aberta à participação de todos os interessados.

6.18.2 Após a licitante vencedora, declarada classificada e habilitada, a sessão será suspensa temporariamente para apresentação das Amostras, conforme item 6 do Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a convocação.

6.18.3 As Amostras, deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, sito a Praça Oito de Maio, n.17 - Bairro: Centro - Taubaté-SP, CEP.: 12.020-260, para análise técnica e posterior validação.

6.18.4 As Amostras serão avaliadas tendo em vista os critérios objetivos constantes no Termo de Referência.

6.18.5 A ausência da entrega das Amostras ou reprovação na avaliação, conforme critérios objetivos indicados implicará na desclassificação da proposta comercial da licitante.

6.18.6 A Secretaria de Educação expedirá relatório, indicando objetivamente o atendimento ou não dos requisitos objetivos indicados no Termo de Referência.

6.18.7 Concluída a análise das amostras, o Pregoeiro comunicará às empresas participantes, via e-mail e via publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - IMESP, a data para a retomada da sessão.

6.18.8 Aprovadas as Amostras o objeto deste certame será adjudicado à empresa vencedora. Em caso de reprovação, devidamente atestado pela Unidade Requisitante, a empresa será desclassificada e a segunda colocada será convocada para análise da documentação de habilitação e posterior apresentação das Amostras, obedecendo os mesmos prazos previstos acima, e assim sucessivamente.

7. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

para o exercício do mesmo direito;

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 O Agente convocará, quando for o caso, o licitante que utilizou o termo “**própria**” no campo MARCA, para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação, por meio da plataforma do ComprasBR.

9.3 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

9.4 A proposta atualizada deverá conter obrigatoriamente:

9.4.1 Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

9.4.2 O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;

9.4.3 A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

9.4.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

9.4.5 Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

9.4.6 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

9.5 O não envio da proposta atualizada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

9.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.7 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.

9.8 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

9.9 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

9.10 O Pregoeiro poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão, findo o prazo de 02 (duas) horas estabelecido no item 9.2.

9.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12 Havendo necessidade, o Agente suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional e Econômica da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2 Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados/>);

10.1.3 A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

10.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

10.2 Os documentos de habilitação poderão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

10.3.1 O pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.3.2 A verificação pelo Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

10.4.3 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.6 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.8 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

10.10 PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO, ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA DO COMPRASBR, PREFERENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

10.10.1 Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá qualquer prejuízo à mesma. O Pregoeiro concederá ainda o prazo de 02 (duas) horas, após o término da Etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada e revise toda a Documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.

10.10.2 Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

prazo de 02 (duas) horas será findado, e o Pregoeiro iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir deste momento, salvo nos casos previstos no item 10.4 do Edital.

10.11 Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.11.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

10.11.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.11.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.11.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.11.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.12 Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.12.1 Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem o prévio fornecimento e/ou execução de serviços com características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação. Quando não se tratar de uma Ata de Registro de Preços, o licitante deverá comprovar o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total vencido, em sintonia o Art. 67 § 2º da Lei Federal Nº 14.133/21.

10.12.2 Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional: Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

10.12.3 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.12.4 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional e Econômica da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis.

10.13 Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.13.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.13.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.13.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

10.13.4 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

10.13.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10.13.6 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.13.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

10.14 Declarações:

10.14.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo;

10.14.2 Declaração de cumprimento dos requisitos. Anexo III.1 – sem os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, ou Anexo III.2 – com os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, observado o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21;

10.14.3 Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.14.4 Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.14.5 Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

10.14.6 Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa;

10.14.7 Declaração de responsável para assinatura da Ata/Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

10.14.8 Termo de Ciência e Notificação (facultativo).

10.14.9 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

10.14.10 - Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

10.15 Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.15.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

10.15.1.1 Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

10.15.1.2 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

10.16.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

10.16.2.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10.16.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.16.2.3 as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

10.16.2.4 No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.

10.16.2.5 Apresentação de Índice de Liquidez que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, demonstrando os seguintes índices:

10.16.2.5.1 Índice de Liquidez Geral (LG)

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \geq 1,0$

10.16.2.5.2 Índice de Liquidez Corrente (LC)

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$

10.16.2.5.3 Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0.

10.16.2.5.4 Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

10.16.2.6 É vedada a substituição por balanços provisórios e os índices deverão estar assinados pelo profissional Contabilista (com identificação do nome e CRC - Conselho Regional de Contabilidade).

10.17 - Será exigido dos participantes deste certame, o capital social ou patrimônio líquido, no montante mínimo, equivalentes a 10% (dez por cento), do valor total estimado do objeto, pelo período de 12 (doze) meses, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.

10.18 Os documentos exigidos para fins de habilitação, quando não aplicado o item 10.5, deverão ser apresentados por meio eletrônico, via plataforma ComprasBR, concomitantemente ao cadastro da proposta inicial.

10.19 Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

10.20 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Qualificação Econômico-Financeira é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível já que sua finalidade é garantir que a futura Contratada consiga executar o presente objeto de maneira satisfatória, de modo a se evitar possíveis prejuízos aos cofres públicos e ao Município de Taubaté, além de evitar possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.

10.21 Caso a Licitante melhor classificada, não tenha anexado previamente a Documentação de Habilitação, conforme item 10.11.1, o Pregoeiro(a) convocará, após o término da Etapa de Lances, esta Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma do ComprasBR, toda a Documentação de Habilitação, bem como a proposta atualizada, em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

10.21.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

11. DO RECURSO

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

11.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema do Compras BR.

11.6 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final.

11.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

12.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

13.1 Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com com a(s) empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo IX, sendo os adjudicatários chamados via telefone ou por e-mail a celebrá-la em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

13.2 A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato

13.2.1 Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

13.2.1.1 Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

13.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

13.4 Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

13.5 Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

13.6 No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal de Taubaté o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

13.7 Até a assinatura do instrumento contratual, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Taubaté tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

13.8 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura Municipal de Taubaté poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.

14. DAS PENALIDADES

14.1 As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14.3 Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.6 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.2.

14.6.1 Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 14.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

14.6.1.1 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

14.6.1.2 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.9 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

14.10 Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 É facultada ao Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

15.3.1 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Pregoeiro(a) no processo de julgamento.

15.3.2 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

15.4 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

15.5 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

15.6 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

15.7 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada via Sistema 1DOC, devendo a mesma ser encaminhada ao Departamento de Compras.

15.8 As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

15.9 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.10 Fica eleito o foro da Comarca de Taubaté/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

15.11 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

15.12 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Taubaté em <https://taubate.sp.gov.br/novo/publicacoes-2/>, e no site oficial do Município em <https://taubate.sp.gov.br/>.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

15.13 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 01 de dezembro de 2023.

VERA LÚCIA SCORTECCI HILST
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 479/23
ANEXO – I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vir. Unitário	Marca	Vir. Total
1	2325	KIT	PROJETO A VOZ E A VEZ DA CRIANÇA - KIT DO ALUNO PARA MATERNAL II - (KIT 03) - CONFORME TERMO DE REFERENCIA			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vir. Unitário	Marca	Vir. Total
2	1875	KIT	PROJETO A VOZ E A VEZ DA CRIANÇA– KIT DO ALUNO PARA MATERNAL I - (KIT 02). CONFORME TERMO DE REFERENCIA.			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vir. Unitário	Marca	Vir. Total
3	2700	KIT	PROJETO A VOZ E A VEZ DA CRIANÇA– KIT DO ALUNO PARA 1ª ETAPA (KIT 04) - CONFORME TERMO DE REFERENCIA			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vir. Unitário	Marca	Vir. Total
4	2850	KIT	PROJETO A VOZ E A VEZ DA CRIANÇA– KIT DO ALUNO PARA 2ª ETAPA (KIT 05) - CONFORME TERMO DE REFERENCIA			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vir. Unitário	Marca	Vir. Total
5	75	KIT	PROJETO A VOZ E A VEZ DA CRIANÇA– KIT DO PROFESSOR PARA MATERNAL I- (KIT 02) - CONFORME TERMO DE REFERENCIA			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vir. Unitário	Marca	Vir. Total
6	90	KIT	PROJETO A VOZ E A VEZ DA CRIANÇA– KIT DO PROFESSOR PARA MATERNAL II- (KIT 03) - CONFORME TERMO DE REFERENCIA			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vir. Unitário	Marca	Vir. Total
7	102	KIT	PROJETO A VOZ E A VEZ DA CRIANÇA– KIT DO PROFESSOR PARA 1ª ETAPA- (KIT 04) - CONFORME TERMO DE REFERENCIA			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vir. Unitário	Marca	Vir. Total
8	109	KIT	PROJETO A VOZ E A VEZ DA CRIANÇA– KIT DO PROFESSOR PARA 2ª ETAPA- (KIT 05) - CONFORME TERMO DE REFERENCIA			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vir. Unitário	Marca	Vir. Total
9	775	KIT	PROJETO A VOZ E A VEZ DA CRIANÇA - KIT DO ALUNO PARA MATERNAL II - (KIT 03) - CONFORME TERMO DE REFERENCIA			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vir. Unitário	Marca	Vir. Total
10	625	KIT	PROJETO A VOZ E A VEZ DA CRIANÇA– KIT DO ALUNO PARA MATERNAL I - (KIT 02). CONFORME TERMO DE REFERENCIA.			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vir. Unitário	Marca	Vir. Total



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

11	900	KIT	PROJETO A VOZ E A VEZ DA CRIANÇA– KIT DO ALUNO PARA 1° ETAPA (KIT 04) - CONFORME TERMO DE REFERENCIA			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vlr. Unitario	Marca	Vlr. Total
12	950	KIT	PROJETO A VOZ E A VEZ DA CRIANÇA– KIT DO ALUNO PARA 2° ETAPA (KIT 05) - CONFORME TERMO DE REFERENCIA			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vlr. Unitario	Marca	Vlr. Total
13	25	KIT	PROJETO A VOZ E A VEZ DA CRIANÇA– KIT DO PROFESSOR PARA MATERNAL I- (KIT 02) - CONFORME TERMO DE REFERENCIA			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vlr. Unitario	Marca	Vlr. Total
14	30	KIT	PROJETO A VOZ E A VEZ DA CRIANÇA– KIT DO PROFESSOR PARA MATERNAL II- (KIT 03) - CONFORME TERMO DE REFERENCIA			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vlr. Unitario	Marca	Vlr. Total
15	33	KIT	PROJETO A VOZ E A VEZ DA CRIANÇA– KIT DO PROFESSOR PARA 1° ETAPA- (KIT 04) - CONFORME TERMO DE REFERENCIA			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vlr. Unitario	Marca	Vlr. Total
16	36	KIT	PROJETO A VOZ E A VEZ DA CRIANÇA– KIT DO PROFESSOR PARA 2° ETAPA- (KIT 05) - CONFORME TERMO DE REFERENCIA			

VALIDADE DA PROPOSTA De acordo com o Edital

PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o Edital

CONDIÇÃO DE De acordo com o Edital

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

EMAIL: _____

ASSINATURA _____

NOME _____

RG N°: _____ CPF _____

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ALÉM DOS DADOS ACIMA, DEVERÁ SER OBSERVADO O QUE DISPÕE O EDITAL.

A AQUISIÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO, TERÁ SEU JULGAMENTO DE ACORDO COM O EDITAL*.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento:

Nome completo: _____ RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____ Telefone: _____.

Cargo desempenhado na empresa: _____.

Para fins de pagamento:

Banco: _____ Número da Conta: _____ Agência: _____.

data ***** de ***** de 2023.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 479/23

ANEXO – II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- 1) Que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.2 do respectivo instrumento convocatório.
- 2) Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
- 3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.
- 4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.
- 5) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- 7) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas. Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.
*Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.
- 8) Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 9) Sr(a) _____, cargo _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____ representante legal da empresa _____, assinará a ata / contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.
E-MAIL PESSOAL: _____.
E-MAIL PROFISSIONAL: _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)..



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 479/23

ANEXO – III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL DIDÁTICO REFERENTES AO PROJETO A VOZ E A VEZ DA CRIANÇA, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TAUBATÉ.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e três na Sede da Prefeitura, situada na Avenida Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.176.005/0001-08, neste ato representada _____, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, e-mail _____ representada por _____, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº _____, processo administrativo nº _____, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 15.447/22, Decreto 15.523/23, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1- O presente contrato tem por objeto aquisição de kits de material didático referentes ao Projeto A Voz e a Vez da Criança, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Educação Infantil do Sistema Municipal de Educação Taubaté.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ___/___/23; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E GARANTIA.

2.1 - Aquisição de kits de material didático referentes ao Projeto A Voz e a Vez da Criança, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Educação Infantil do Sistema Municipal de Educação Taubaté.

2.2 - Prazo de entrega conforme Termo de Referência, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

2.2.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

2.2.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2.2.3 - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

2.2.4 - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

2.2.5 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

2.2.6 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

interrompe a contagem do prazo contratual.

2.3 - Vigência: Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

2.4 - Garantia conforme Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os equipamentos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

3.3 - Se os serviços apresentarem-se com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

3.4 - A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), por conta da dotação orçamentária _____ para atender às despesas inerentes a este contrato.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada.** O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.3.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.3.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

Previsão Orçamentária:

Ficha: 804-29.01.2001.2.041.12.361.339030.02.2620000

Classificação Econômica: 339030

Código de Aplicação: 2620000

Fonte de Recurso: 02

Nota de Reserva nº 5651/2023

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1- Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar –se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

5.7 - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

5.8 - A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o Anexo XIII - Termo de Referência.

5.9 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 4.779/2013.

5.10 - Para eventuais contratações de trabalhadores necessários a execução do objeto do presente contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir com o que dispõe a Lei Municipal nº 5.544 de 31 de março de 2020, no sentido de fazer consulta prévia ao banco de dados do Balcão de Empregos de Taubaté.

5.11 - A CONTRATADA deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

6.2 - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3 - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4 - Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

6.5 - Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Taubaté obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

6.6 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

6.7 - Notificar, via sistema 1DOC, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

6.8 - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

6.9 - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

6.10 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

6.11 - Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RE Pactuação

7.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

7.2 - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.3 - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

7.4 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.4.1 - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.4.2 - Para custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

7.5 - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

7.6 - O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação, sendo que a solicitação deverá estar acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.7 - Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

7.7.1 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

7.7.1.1 - Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

7.7.1.2 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

7.8 - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.9 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

7.10 - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.11 - Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.12 - Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPC-FIPE, com base na seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

P₀ = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.12.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.12.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12.3 - Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.12.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

7.12.5 - Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.13 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

7.13.1 - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

7.13.2 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

7.13.3 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

7.14 - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.15 - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, conforme item 8.1.

7.15.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

7.16 - As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7.17 - O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

8.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

8.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

8.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.4 - As sanções dispostas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5 - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.6 - Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8 - A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.9 - As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.5.

8.10 - Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 8.5, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

8.11 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

8.12 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

8.13 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.14 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.13, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.15 - A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

8.16 - Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

8.17 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

8.18 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

8.19 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

9.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

9.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

9.3 - Mapa de Riscos:

MAPA DE RISCOS	
Objeto: Aquisição de kits de material didático referentes ao Projeto A Voz e a Vez da Criança, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Educação Infantil do Sistema Municipal de Educação Taubaté.	

RISCO 01- Demora na Conclusão da Licitação

Probabilidade:			Muito baixa		Baixa	x	Média		Alta
Impacto:			Muito baixa		Baixa		Média	x	Alta
Id	Danos								
1.	Comprometer o fornecimento do material no começo do ano letivo.								
2.	Atrassar a aplicação da metodologia presente no material entre os alunos.								
Id	Ação Preventiva*								Responsável
1.	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas.								Equipe de Licitações
2.	Monitorar os prazos e o andamento do processo.								Secretaria Interessada
Id	Ação de Contingência**								Responsável
1.	Adaptar o plano de trabalho da matéria de Artes das unidades de Ensino Infantil, para aplicar a metodologia a partir do 2º semestre de 2024.								Coordenação do Ensino Infantil

RISCO 02- Licitação Deserta ou Fracassada

Probabilidade:			Muito baixa	x	Baixa		Média		Alta
Impacto:			Muito baixa		Baixa		Média	x	Alta
Id	Danos								
1.	Ficar sem o fornecimento								
2.	Alterar todo o plano de trabalho da matéria de Artes das Unidades de Ensino Infantil referente ao ano letivo de 2024.								
Id	Ação Preventiva*								Responsável
1.	Fazer a licitação com maior brevidade								Departamento de Compras
2.	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas								Equipe de Licitações
Id	Ação de Contingência**								Responsável
1.	Analisar as condições que possivelmente contribuíram para a licitação ter restado deserta ou fracassada e corrigir possíveis descompassos.								Secretaria interessada e Departamento de Compras

Taubaté, 01 de Dezembro de 2023.

Profa. Vera Lúcia Scortecci Hilst
Secretária de Educação

CLÁUSULA DECIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

10.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.

10.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

10.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATO

11.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

11.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

11.1.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

11.1.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

11.1.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.1.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

11.1.6 Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

11.1.7 Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

11.1.8 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

11.1.9 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

11.2.1 Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

11.2.2 Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

11.2.3 Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

11.2.4 Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

11.2.5 Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.3 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.4 A extinção do contrato poderá ser:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

11.4.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.4.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.4.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.6 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

11.6.1 Devolução da garantia;

11.6.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

11.6.3 Pagamento do custo da desmobilização.

11.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

11.7.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

11.7.2 Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

11.7.3 Execução da garantia contratual para:

11.7.3.1 Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

11.7.3.2 Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

11.7.3.3 Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

11.7.3.4 Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

11.8 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA, NOS TERMOS DO CAPÍTULO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

12.1 - A DETENTORA fica dispensada, neste ato, da prestação das garantias previstas no Capítulo II da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOMEAÇÃO

13.1 – Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO

14.1 – Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 15.447/22, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 479/23

ANEXO – IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 11/2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 – Este documento, facultativamente, poderá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico ComprasBR (<http://www.comprasbr.com.br>), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado – conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 479/23

ANEXO – V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a aquisição de kits de material didático referentes ao Projeto A Voz e a Vez da Criança, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Educação Infantil do Sistema Municipal de Educação Taubaté.

O objetivo principal do presente Estudo Técnico Preliminar é estudar detalhadamente a necessidade da proposta de eventual aquisição e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Com a implementação da Lei Complementar nº481, de 15 de junho de 2022, a qual estabelece a adequação da jornada de trabalho docente em 2/3 com alunos e 1/3 com atividades extraclasse, o segmento da Educação Infantil em nosso município passará a contar com aulas de Artes, a partir do ano letivo de 2023, para as crianças do Maternal I, Maternal II, 1ª etapa e 2ª etapa, um dos principais motivos para adquirir o material do projeto “A voz e a vez da criança”, é ter um material específico e adequado para a utilização em sala de aula, para atender o novo componente curricular.

A presença de um currículo adequado à faixa etária com propostas pedagógicas bem estruturadas e intencionalmente planejadas é capaz de propiciar um ambiente estimulante e voltado para a participação ativa da criança, pois colabora para a garantia da intencionalidade na organização do tempo, dos espaços e dos materiais (brinquedos, materiais educativos, livros etc.) visando promover interações, aprendizagens e uma diversidade de vivências e experiências. É inegável que esses aspectos impactam positivamente a qualidade das aprendizagens e do desenvolvimento das crianças de 0 a 6 anos de idade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

quantidades e prazos com o objeto da licitação, preconizado pelo art.67 § 2º da Lei Federal 14.133/21, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

3.2. Critério de Julgamento

O critério de julgamento das propostas deverá ser o menor valor por item.

3.3. Apresentação de Amostras

As licitantes vencedoras, classificadas e habilitadas, deverão apresentar amostra dos itens que compõem o objeto do presente Termo de Referência, conforme especificações descritas neste, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, devendo o pregoeiro indicar na própria ata da sessão a data limite para a entrega das amostras;

As amostras deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, sito a Praça Oito de Maio, n. 17, Centro, Taubaté – SP, CEP: 12.020.260, para análise e parecer da Coordenação da Educação Infantil. A ausência da entrega de uma ou mais amostras ou reprovação na avaliação de uma ou mais amostras, conforme critérios objetivos indicados implicará na desclassificação da proposta comercial da licitante.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando que o público alvo a ser atendido é da faixa etária de 02 a 06 anos, que corresponde ao Ensino Infantil, e levando em conta que em regiões rurais o acesso à internet nem sempre é proveitoso, e que a demanda tecnológica para uso de um material exclusivamente online demanda um investimento inicial elevado.

A aquisição do material na forma impressa, por meio de livro demonstra-se melhor atender a premissa de utilização do mesmo em sala de aula, e com maior vantagem financeira.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição em tela trata-se de uma solução simples, e de natureza de entrega única, uma vez que o eventual fornecimento do material basta para atingir o objetivo de disponibilizar aos alunos do Sistema de Ensino Municipal, um material específico de Artes para utilização em sala de aula na Educação Infantil, pelo período de um ano letivo.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade que deu início a estimativa a ser adquirida foi passada ao Setor de Compras da Secretaria de Educação pela Coordenação do Ensino Infantil, sendo baseada na Secretaria Digital, projeções e novas matrículas do ano letivo de 2024. Segue abaixo tabela explicativa:

Nº de ordem	Série/Ano - Idade	Descrição do Material Didático Pedagógico	Quantidade
1	Educação Infantil- Maternal I	Projeto A voz e a Vez Da Criança- kit da criança para Maternal I - (Kit 02) Conforme Termo de Referência em anexo.	2.500
2	Educação Infantil Maternal II	Projeto A voz e a Vez Da Criança- kit da criança para Maternal II - (Kit 03) Conforme Termo de Referência em anexo.	3.100
3	Educação Infantil Etapa I	Projeto A voz e a Vez Da Criança- kit da criança para 1º Etapa (Kit 04) Conforme Termo de Referência em anexo.	3.600
4	Educação Infantil Etapa II	Projeto A voz e a Vez Da Criança- kit da criança para 2º Etapa (Kit 05) Conforme Termo de Referência em anexo.	3.800
KIT DE MATERIAL DO PROFESSOR			
5	Livro do Professor Educação Infantil Maternal I	Projeto A voz e a Vez Da Criança- kit do professor para Maternal I- (Kit 02) Conforme Termo de Referência em anexo.	100
6	Livro do Professor Educação Infantil Maternal II	Projeto A voz e a Vez Da Criança- kit do professor para Maternal II- (Kit 03) Conforme Termo de Referência em anexo.	120
7	Livro do Professor Educação Infantil Etapa I	Projeto A voz e a Vez Da Criança- kit do professor para 1º Etapa- (Kit 04) Conforme Termo de Referência em anexo.	135



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

8	Livro do Professor Educação Infantil Etapa II	Projeto A voz e a Vez Da Criança– kit do professor para 2º Etapa- (Kit 05) Conforme Termo de Referência em anexo.	145
----------	---	---	------------

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção de certame licitatório aqui descrito, será utilizada a pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação. O critério de escolha dos fornecedores foi realizado junto ao âmbito do objeto do presente Termo de Referência. O valor médio total é de R\$ 9.115.450,00 (Nove milhões, cento e quinze mil e quatrocentos e cinquenta reais) conforme mapa comparativo de preços apresentado no Anexo II do Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/PROMOÇÃO DE ATA DE R.P

A aquisição em tela e de necessidade de entrega imediata, dispensando assim o parcelamento da entrega.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

O presente item não se aplica a proposta de eventual aquisição em tela.

10. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

O presente item não se aplica a proposta de eventual aquisição em tela posto que não há Plano Anual de Contratações em vigor na Prefeitura Municipal de Taubaté até a presente data.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O projeto traz como principal intenção promover as experiências das crianças, da forma como foi concebida: a partir da interação do livre brincar e interagir com as experiências dos artistas e suas obras, nas múltiplas linguagens das artes que potencializam a manifestação mais evidente da criação, da imaginação e da inventividade em suas formas de interpretação, seja individual ou coletiva, pessoal ou compartilhada, sempre guiada pelo olhar e escuta atenta do professor mediador e a partir das orientações cuidadosamente planejadas pelo Livro do Professor. Os alunos são colocados como protagonistas de seus próprios aprendizados, sempre incentivando a imaginação.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Entende-se que novas e múltiplas linguagens das crianças podem ser originadas desse encontro potente com o enlace entre as manifestações de criatividade artística que é justamente onde a expressão humana encontra também um de seus mais significativos referenciais de criação e liberdade, a partir do livre pensar, livre criar, livre experimentar, livre manifestar, livre expressar. Acredita-se, portanto, que deste encontro entre infância e obra de arte podem surgir pontos de partida para que as crianças possam interatuar justamente com a manifestação da experiência de outrem e de suas próprias, de modo que as propostas sugeridas no material do projeto – que podem sempre ser adaptadas – gerem a reflexão destas experiências para que os novos aprendizados ocorram e as vozes mais originais tenham vez.

12. PROVIDENCIAS PRÉVIA AO CONTRATO

As ações a serem executadas pela Administração anteriores a celebração de instrumento contratual são os trâmites burocráticos necessários para a promoção do certame licitatório e desenvolvimento e conclusão do mesmo.

13. IMPACTOS AMBIETAIS

O Impacto ambiental com maior evidencia é a aquisição de livros impressos, todavia como o publico alvo do projeto são crianças de 2 a 6 anos, a utilização de tecnologia que possibilite a utilização de livros digitais são inviáveis.

O professor através do QRcode poderá acessar o material online sempre que desejar, podendo trazer a ludicidade através do digital.

A aquisição contribui para um aumento de utilização de folhas, todavia as mesmas deverão ser de florestas cultivas para este fim, ecologicamente correta.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Jusfica-se a viabilidade da contratação por se tratar de aquisição de um material pedagógico com finalidade artística, cuja utilização se dará em sala de aula. Diante de todas as justificativas e explicações aqui exaradas, julgamos viável a aquisição de kits de material didático referentes ao Projeto A Voz e a Vez da Criança.

Amanda Migoto
Coordenação da Educação Infantil
Secretaria de Educação

Profa. Vera Lúcia Scortecchi Hilst
Secretária de Educação



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 479/23

ANEXO – VI

MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCOS	
Objeto: Aquisição de kits de material didático referentes ao Projeto A Voz e a Vez da Criança, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Educação Infantil do Sistema Municipal de Educação Taubaté.	

RISCO 01– Demora na Conclusão da Licitação

Probabilidade:		Muito baixa		Baixa	x	Média		Alta
Impacto:		Muito baixa		Baixa		Média	x	Alta
Id	Danos							
1.	Comprometer o fornecimento do material no começo do ano letivo.							
2.	Atrassar a aplicação da metodologia presente no material entre os alunos.							
Id	Ação Preventiva*							Responsável
1.	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas.							Equipe de Licitações
2.	Monitorar os prazos e o andamento do processo.							Secretaria Interessada
Id	Ação de Contingência**							Responsável
1.	Adaptar o plano de trabalho da matéria de Artes das unidades de Ensino Infantil, para aplicar a metodologia a partir do 2º semestre de 2024.							Coordenação do Ensino Infantil

RISCO 02– Licitação Deserta ou Fracassada

Probabilidade:		Muito baixa	x	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Muito baixa		Baixa		Média	x	Alta
Id	Danos							
1.	Ficar sem o fornecimento							
2.	Alterar todo o plano de trabalho da matéria de Artes das Unidades de Ensino Infantil referente ao ano letivo de 2024.							
Id	Ação Preventiva*							Responsável
1.	Fazer a licitação com maior brevidade							Departamento de Compras
2.	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas							Equipe de Licitações
Id	Ação de Contingência**							Responsável
1.	Analisar as condições que possivelmente contribuíram para a licitação ter restado deserta ou fracassada e corrigir possíveis descompassos.							Secretaria interessada e Departamento de Compras

Taubaté, 01 de Dezembro de 2023.

Profa. Vera Lúcia Scortecchi Hilst
Secretária de Educação



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 479/23

ANEXO – VII

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de kits de material didático referentes ao Projeto A Voz e a Vez da Criança, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Educação Infantil do Sistema Municipal de Educação Taubaté, conforme especificações contidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E PEDAGÓGICA

2.1. Introdução

O Sistema de Ensino Municipal de Taubaté incentiva uma prática pedagógica fundamentada nos princípios preconizados pela Base Nacional Comum Curricular - BNCC, onde consta a premissa de que *as crianças precisam conviver com diferentes manifestações artísticas, culturais e científicas, locais e universais, no cotidiano da instituição escolar, vivenciando diversas formas de expressão e linguagens, como as artes visuais (pintura, modelagem, colagem, fotografia, etc.)* (BNCC, pág.41).

A conexão com obras de arte e literatura estimula infinitas possibilidades de criatividade e da sensibilidade humana já na infância. Conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se são direitos de aprendizagem e desenvolvimento da criança promulgados pela BNCC.

Ao analisar o material "A Voz e a Vez da Criança - BNCC - As experiências na escola da infância", o consideramos potente para repertoriar o trabalho pedagógico nas unidades de Educação Infantil, favorecendo as múltiplas linguagens das crianças principalmente no que se refere à linguagem plástica.

Além disso, com a implementação da Lei Complementar nº481, de 15 de junho de 2022, a qual estabelece a adequação da jornada de trabalho docente em 2/3 com alunos e 1/3 com atividades extraclasse, o segmento da Educação Infantil em nosso município passou a contar com aulas de Arte, a partir do ano letivo de 2023, para as crianças do Maternal I, Maternal II, 1ª etapa e 2ª etapa.

Mediante ao exposto justificamos a promoção de certame licitatório para aquisição do material para as crianças regularmente matriculadas nas unidades de Educação Infantil, o qual será



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

um valioso recurso didático para as aulas de Arte, bem como apresentamos a seguir a contextualização do ensino deste componente no âmbito da Educação Infantil e da proposta do Projeto aqui apresentado à luz da Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

2.2. A Base Nacional Comum Curricular – BNCC e as multilinguagens da infância – A Educação Infantil

A primeira infância constitui um período fundamental para o desenvolvimento infantil. Hoje sabemos que uma educação infantil de qualidade pode impactar no sucesso da trajetória escolar dos indivíduos, aumentando o aprendizado ao longo de sua escolaridade, promovendo melhores condições de saúde e desenvolvimento pleno na primeira infância que, por sua vez, tem impacto nas possibilidades de resultar em bem-estar social, evidenciando taxas de menor envolvimento com drogas e criminalidade e podendo ainda impactar em melhores condições de sucesso econômico.

A presença de um currículo adequado à faixa etária com propostas pedagógicas bem estruturadas e intencionalmente planejadas é capaz de propiciar um ambiente estimulante e organizado para a participação ativa da criança, pois colabora para a garantia da intencionalidade na organização do tempo, dos espaços e dos materiais (brinquedos, materiais educativos, livros etc.) visando promover interações, aprendizagens e uma diversidade de vivências e experiências. É inegável que esses aspectos impactam positivamente a qualidade das aprendizagens e do desenvolvimento das crianças de 0 a 6 anos de idade.

A Educação infantil é lugar de brincar, correr, pular, comer, andar, dormir, alegrar-se e ficar triste, desenhar, interagir e conhecer a natureza e o mundo social, se arriscar a ler e escrever as primeiras palavras e aprender a interagir e usar os instrumentos culturais da nossa cultura. Esses são aspectos fundamentais em qualquer prática pedagógica efetivamente preocupada com garantir às crianças um processo pleno de desenvolvimento e aprendizagem.

2.3. A criança

O Artigo 4º da Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação infantil (DCNEI) definem a criança como *“sujeito histórico e de direitos, que interage, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura”* (BRASIL, 2009, p. 1).

Posto isto destacamos que as crianças, em suas ações e interações com os outros e com o mundo físico, constroem e se apropriam de conhecimentos. Entender que as crianças, desde



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

bebês, são sujeitos ativos e construtores de cultura, coloca em xeque muito do que se construiu ao longo de uma trajetória educacional voltada para Educação Infantil. A criança é cidadã com direitos e deveres e, para que cresça consciente disso precisa de um espaço rico e desafiador no qual possa desenvolver a autonomia, a responsabilidade, a solidariedade, o respeito ao outro (ética); a criatividade, a sensibilidade e a ludicidade por meio das diversas manifestações artísticas e culturais (estética); exercitar a criticidade e a cidadania (política). É preciso que a criança tenha a oportunidade, desde muito pequena, para construir, reconhecer e valorizar sua identidade pessoal e, dessa forma, desenvolver a autoestima, base para a aprendizagem.

Para cumprir seu papel a escola precisa ver a criança na sua complexidade, tendo em vista todos os aspectos: físicos, biológicos, psicológicos, cognitivos e sociais, respeitando o seu processo de desenvolvimento e possibilitando espaço para que construa, reconstrua e amplie seus conhecimentos por meio da socialização, do lúdico e das experiências concretas.

A prática pedagógica na educação infantil deve contemplar, portanto, a diversidade e a individualidade de cada uma das crianças, nas suas competências e possibilidades, buscando refletir as variações culturais e valorizando a heterogeneidade. Deve garantir também que, no cotidiano, as crianças possam viver experiências da vida real, iniciadas ou planejadas por ela mesma ou integradas em ações iniciadas pelos adultos, que as permitam atribuir significados e assim, gradativamente, construir conhecimentos que as ajudem a dar sentido ao mundo.

Valorizar os interesses das crianças e promover situações em que elas tomem iniciativa para colocar em prática sua curiosidade, buscar respostas para as questões que se colocam resolver problemas por meio de várias estratégias até encontrar aquela que mais a satisfaçam, são princípios importantes para garantir uma prática pedagógica que respeita a forma de a criança ser e aprende sobre o mundo.

Toda criança aprende brincando e, quando lhe asseguramos esse direito, estamos dando-lhe a liberdade para criar, construir, pensar e repensar suas ações. É através das brincadeiras e da interação com outras crianças, adultos, experiências diversificadas e instrumentos culturais (livros, brinquedos, objetos etc.), que a criança, aprende, socializa e representa sua cultura, internalizando significados e adquirindo valores.

A construção de conhecimentos se dá a partir de experiências significativas e do interesse apresentado pela criança. Isso se concretiza com a utilização de práticas lúdicas que têm



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

como base uma multiplicidade de linguagens: falar, pintar, escrever, modelar, ler, construir coisas, resolver problemas, dançar, raciocinar, cantar expressar afetos através do corpo, do desenho, do olhar e com a participação nas diversas práticas sociais da escrita e da leitura do mundo. Dessa forma a criança aprende a viver em sociedade, valorizando a si mesma e respeitando o próximo e o meio ambiente; constrói sua personalidade, desabrochando suas potencialidades e virtudes; descobre e conhece o próprio corpo e seus limites, valorizando hábitos de cuidado com a saúde e bem-estar; dá os primeiros passos para se tornar uma cidadã crítica e consciente dos seus direitos e deveres, respeitando a diversidade e desenvolvendo atitudes de ajuda e colaboração.

2.4. Aprender e Ensinar

A apropriação e a construção de conhecimentos pelas crianças na Educação Infantil acontecem por meio da participação delas em diferentes práticas culturais, intencionalmente organizadas, nas quais elas interagem com adultos, outras crianças, ambientes, espaços e materiais.

As crianças aprendem e se socializam se apropriam e recriam práticas sociais, conforme interagem com diferentes parceiros nas ações com o ambiente da escola, nas explorações de objetos e elementos da natureza, nas brincadeiras de faz de conta e nas vivências com o patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico. Por meio dessas ações as crianças, desde bebês, observam, levantam hipóteses, testam e registram suas primeiras “teorias”, constituindo oportunidades de apropriação e de participação em diversas linguagens simbólicas favorecidas pelos ambientes de aprendizagem garantidos.

Pela ação os bebês e as crianças descobrem coisas sobre si próprias e sobre o meio (rolar, dar pontapé, cheirar, tocar...), expressam aquilo que estão descobrindo e sentindo (balançando a cabeça, fazendo caretas...), interagem com adultos atentos e respondentes, com materiais interessantes e desafiadores, e assim constroem uma bagagem de conhecimentos básicos sobre o modo como as pessoas e as coisas são o que fazem e como respondem a determinadas ações.

Se entendermos a criança como ativa, curiosa e competente e que sua aprendizagem se dá pela ação, podemos especificar algumas condições fundamentais a serem consideradas na forma como organizamos as práticas pedagógicas para garantir uma aprendizagem efetivamente significativa para elas, tais como:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- Valorizar a competência das crianças, desde bebês, em tomar decisões e garantir as experiências de livre escolha das crianças: as crianças escolhem o que vão fazer, iniciam suas atividades, escolhem os materiais, decidem o que fazer com os materiais.
- Garantir explorações ativas com materiais e brinquedos valorizando a aprendizagem pela ação e a automotivação das crianças: ter nos diferentes ambientes materiais em quantidade suficiente para que as crianças possam usar de diferentes formas, e ter adultos que encorajam as crianças a manipular livremente os objetos.
- Compreender que nas explorações ativas das crianças, elas descobrem relações, transformam e combinam materiais, utilizam ferramentas e equipamentos e utilizam seu corpo.
- Compreender e valorizar que as crianças são competentes para fazer uso da linguagem e que, quanto maiores as possibilidades de fazerem uso das mesmas, mais aprendem e se desenvolvem: as crianças descrevem aquilo que estão fazendo, falam da sua experiência, falam daquilo que estão fazendo usando suas próprias palavras.
- Proporcionar apoio às crianças em suas ações reconhecendo e encorajando suas intenções, reflexões, resolução de problemas e criatividade: os professores fazem parcerias com as crianças, tentam perceber suas intenções, ouvem e encorajam seus pensamentos, as encorajam a fazer coisas autonomamente, estimulam a interação entre elas e encorajam que façam suas próprias perguntas e encontrem as respostas.

Hoje sabemos o quanto as crianças precisam de vivências que colaborem para que elas construam experiências, afinal é a experiência de cada um que significativamente garantirá aprendizagens e desenvolvimento singular e coletivo também. Nesse sentido, pensar sobre como as crianças aprendem por experiência significa pensar sobre como o professor ensina, por isso considerar que a experiência da criança é determinante para sua aprendizagem, é um excelente ponto de partida.

Segundo o filósofo espanhol, Jorge Larrosa Bondía (2002), "*Informação não é experiência (...); o saber de experiência não é o saber coisas (...). A experiência é cada vez mais rara por excesso de opinião (...). A experiência é cada vez mais rara por falta de tempo (...). A experiência é cada vez mais rara por excesso de trabalho (...)*". Essa citação nos remete imediatamente a pensar sobre o papel do professor na atualidade. Somente a partir de um profundo entendimento sobre quem são as crianças, suas necessidades e a forma como aprendem é possível formular uma abordagem sobre como os educadores precisam atuar para garantir suas conquistas de desenvolvimento e aprendizagens.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

Garantir relações de confiança é um elemento fundamental nesse processo. As interações com adultos em que confiam proporcionam às crianças a energia emocional de que elas precisam para realizar suas explorações no processo de descobertas sobre seu mundo físico e social. Nesse contexto, concordando com a proposta da BNCC para a Educação Infantil, entendemos que o compromisso dos educadores está em observar e interagir com as crianças e seus modos de expressar e elaborar saberes.

Com base nesse processo dinâmico de acolhimento dos saberes infantis, selecionam, organizam, refletem, mediam e avaliam o conjunto das práticas e experiências proporcionadas às crianças em seu dia a dia. Partindo do profundo entendimento sobre como as crianças aprendem, é papel do educador:

- Organizar intencionalmente o espaço, os materiais, o tempo e as experiências das crianças no dia a dia da Educação Infantil, garantindo um ambiente educativo;
- Propor diversidade de desafios;
- Garantir relações vinculares apoiadas na confiança e no respeito, desenvolvendo relações positivas recíprocas com as crianças;
- Favorecer, de forma intencional, uma diversidade de experiências culturais;
- Ver o mundo do ponto de vista das crianças, as encorajando em seus esforços e tentativas de comunicação;
- Garantir um ambiente psicológico seguro que valorize as iniciativas das crianças;
- Estar atento às iniciativas das crianças evitando impor ideias;
- Assumir abordagem de resolução de problemas frente aos conflitos interpessoais.

Nesse sentido, vale ressaltar que a forma como organizamos o espaço e os materiais para as vivências das crianças revela a concepção de aprendizagem do professor e a forma como as crianças estão sendo convidadas a aprender sobre o mundo e sobre si mesmas. Partindo da concepção de uma criança ativa, curiosa e competente que aprende pela ação, interação e brincadeira, é preciso considerar e ter claras algumas premissas para orientar a organização dos ambientes, espaços e materiais oferecidos às crianças em seu dia a dia.

Estruturar um ambiente de aprendizagem ativa que apoie as crianças em suas necessidades de ação, com uma variedade de materiais e organizados de forma a garantir um ambiente físico convidativo, deve considerar alguns aspectos, tais como:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- Materiais e brinquedos ao alcance das crianças de modo que encontrem o que necessitam;
- Materiais e brinquedos em número suficiente (nem muito, nem pouco), que permitam a um pequeno grupo de crianças brincar junto, e com diversos significados; organizados de forma consistente, personalizada e acessível às crianças;
- Espaço que possibilite as escolhas, que ofereça opções;
- Espaços com coisas novas para conhecer ao mesmo tempo em que propiciem segurança no que encontrar;
- Propiciar as crianças que indiquem aquilo que as interessa, as desafia, as frustra oferecendo dicas para a disposição dos espaços e materiais de forma que possam tomar suas decisões;
- Arrumar os espaços e materiais de forma que convidem a criança à interação e comunicação;
- Pensar a disponibilidade de brinquedos de forma que convidem as crianças para brincar junto;
- Organizar pequenos agrupamentos favorecendo a interação em pequenos grupos para que tenha maior qualidade nas suas interações, explorações e comunicações;
- Espaços e materiais organizados em áreas de brincadeiras e explorações e de cuidados;
- Organizar ambientes, espaços e materiais de forma segura, acolhedora, limpa, motivadora, ou seja, criar um ambiente acolhedor e de bem-estar;
- A organização do espaço deve permitir que o adulto brinque junto com as crianças e que também possa observá-las em suas ações;
- Agrupar os materiais em conjunto considerando a mesma função, guardado em caixas que permitam ver o que tem dentro apoiar as crianças em suas escolhas e na arrumação.

A relação entre aprender e ensinar é muito importante, por isso a BNCC (2017), como veremos a seguir, nos fala sobre uma nova organização curricular que coloca a criança no centro do processo educativo, propõe que o protagonismo para a garantia de aprendizagem e desenvolvimento das crianças é tanto da criança quanto do professor, transformando a ideia de uma prática e de um currículo centrado em conhecimentos e nas ações de ensino, mas focando na construção de experiências.

2.5. A Base Nacional Comum Curricular – BNCC

A Educação Infantil é a primeira etapa do processo educacional da criança. A entrada na creche ou na pré-escola significa, na maioria das vezes, a primeira separação das crianças dos seus vínculos afetivos familiares para se incorporarem em uma situação de socialização estruturada.

As creches e pré-escolas, ao acolher as vivências e os conhecimentos construídos pelas crianças no ambiente da família e no contexto de sua comunidade, e articulá-los em suas



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

propostas pedagógicas, tem o objetivo de ampliar o universo de experiências, conhecimentos e habilidades dessas crianças, diversificando e consolidando novas aprendizagens, atuando de maneira complementar a educação familiar – especialmente quando se trata da educação dos bebês e crianças bem pequenas, que envolve aprendizagens muito próximas aos dois contextos (familiar e escolar), como a socialização, a autonomia e a comunicação.

Desta forma, a BNCC, estabelece seis Direitos de aprendizagem na Educação Infantil que devem ser garantidos em todas as experiências educativas, sendo estes:

- **Conviver** com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e as diferenças entre as pessoas.
- **Brincar** cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais.
- **Participar** ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando.
- **Explorar** movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia.
- **Expressar** como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens.
- **Conhecer-se** e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário.

2.6. As interações e brincadeiras e campos de experiências

Interações e Brincadeira são os eixos estruturantes das práticas pedagógicas da etapa da Educação Infantil. São experiências nas quais as crianças podem construir e apropriar-se de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

conhecimentos por meio de suas ações e interações com seus pares e com os adultos, o que possibilita aprendizagens, desenvolvimento e socialização.

Considerando que, na Educação Infantil, as aprendizagens e o desenvolvimento das crianças têm como eixos estruturantes as interações e as brincadeiras, assegurando-lhes os direitos de conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se, a BNCC está estruturada em cinco campos de experiências, no âmbito dos quais são definidos os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento.

Segundo a BNCC, os campos de experiência constituem um arranjo curricular que acolhe as situações e as experiências concretas da vida cotidiana das crianças e seus saberes, entrelaçando-os aos conhecimentos que fazem parte de patrimônio cultural. A definição e denominação dos campos de experiências também se baseiam no que dispõem as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil - DCNEI em relação aos saberes e conhecimentos fundamentais a serem propiciados às crianças e associados às suas experiências. Considerando esses saberes e conhecimentos, os campos de experiências em que se organiza a BNCC (Brasil, 2017) são:

- **O Eu, o Outro e o Nós:** É na interação com os pares e com adultos que as crianças vão constituindo um modo próprio de agir, sentir e pensar e vão descobrindo que existem outros modos de vida, pessoas diferentes, com outros pontos de vista. Conforme vivem suas primeiras experiências sociais (na família, na instituição escolar, na coletividade), constroem percepções e questionamentos sobre si e sobre os outros, diferenciando-se e, simultaneamente, identificando-se como seres individuais e sociais. Ao mesmo tempo em que participam de relações sociais e de cuidados pessoais, as crianças constroem sua autonomia e senso de autocuidado, de reciprocidade e de interdependência com o meio. Por sua vez, na Educação Infantil, é preciso criar oportunidades para que as crianças entrem em contato com outros grupos sociais e culturais, outros modos de vida, diferentes atitudes, técnicas e rituais de cuidados pessoais e do grupo, costumes, celebrações e narrativas. Nessas experiências, elas podem ampliar o modo de perceber a si mesmas e ao outro, valorizar sua identidade, respeitar os outros e reconhecer as diferenças que nos constituem como seres humanos.
- **Corpo, Gestos e Movimentos:** Com o corpo (por meio dos sentidos, gestos, movimentos impulsivos ou intencionais, coordenados ou espontâneos), as crianças, desde cedo, exploram o mundo, o espaço e os objetos do seu entorno, estabelecem relações, expressam-se, brincam e produzem conhecimentos sobre si, sobre o outro, sobre o universo social e cultural, tornando-



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

se, progressivamente, conscientes dessa corporeidade. Por meio das diferentes linguagens, como a música, a dança, o teatro, as brincadeiras de faz de conta, elas se comunicam e se expressam no entrelaçamento entre corpo, emoção e linguagem. As crianças conhecem e reconhecem as sensações e funções de seu corpo e, com seus gestos e movimentos, identificam suas potencialidades e seus limites, desenvolvendo, ao mesmo tempo, a consciência sobre o que é seguro e o que pode ser um risco à sua integridade física. Na Educação Infantil, o corpo das crianças ganha centralidade, pois ele é o participante privilegiado das práticas pedagógicas de cuidado físico, orientadas para a emancipação e a liberdade, e não para a submissão. Assim, a instituição escolar precisa promover oportunidades ricas para que as crianças possam, sempre animadas pelo espírito lúdico e na interação com seus pares, explorar e vivenciar um amplo repertório de movimentos, gestos, olhares, sons e mímicas como corpo, para descobrir variados modos de ocupação e uso do espaço com o corpo (tais como se sentar com apoio, rastejar, engatinhar, escorregar, caminhar apoiando-se em berços, mesase cordas, saltar, escalar, equilibrar-se, correr, dar cambalhotas, alongar-se etc.).

- **Traços, Sons, Cores e Formas:** Conviver com diferentes manifestações artísticas, culturais e científicas, locais e universais, no cotidiano da instituição escolar, possibilita às crianças, por meio de experiências diversificadas, vivenciar diversas formas de expressão e linguagens, como as artes visuais (pintura, modelagem, colagem, fotografia etc.), a música, o teatro, a dança e o audiovisual, entre outras. Com base nessas experiências, elas se expressam por várias linguagens, criando suas próprias produções artísticas ou culturais, exercitando a autoria (coletiva e individual) com sons, traços, gestos, danças, mímicas, encenações, canções, desenhos, modelagens, manipulação de diversos materiais e de recursos tecnológicos. Essas experiências contribuem para que, desde muito pequenas, as crianças desenvolvam senso estético e crítico, o conhecimento de si mesmas, dos outros e da realidade que as cerca. Portanto, a Educação Infantil precisa promover a participação das crianças em tempos e espaços para a produção, manifestação e apreciação artística, de modo a favorecer o desenvolvimento da sensibilidade, da criatividade e da expressão pessoal das crianças, permitindo que se apropriem e reconfigurem, permanentemente, a cultura e potencializem suas singularidades, ao ampliar repertórios e interpretar suas experiências e vivências artísticas.
- **Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação:** Desde o nascimento, as crianças participam de situações comunicativas cotidianas com as pessoas com as quais interagem. As primeiras formas de interação do bebê são os movimentos do seu corpo, o olhar, a postura corporal, o sorriso, o choro e outros recursos vocais, que ganham sentido com a interpretação do outro. Progressivamente, as crianças vão ampliando e enriquecendo seu vocabulário e demais recursos de expressão e de compreensão, apropriando-se da língua materna – que se torna,



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

pouco a pouco, seu veículo privilegiado de interação. Na Educação Infantil, é importante promover experiências nas quais as crianças possam falar e ouvir, potencializando sua participação na cultura oral, pois é na escuta de histórias, na participação em conversas, nas descrições, nas narrativas elaboradas individualmente ou em grupo e nas implicações com as múltiplas linguagens que a criança se constitui ativamente como sujeito singular e pertencente a um grupo social. Desde cedo, a criança manifesta curiosidade com relação à cultura escrita: ao ouvir e acompanhar a leitura de textos, ao observar os muitos textos que circulam no contexto familiar, comunitário e escolar, ela vai construindo sua concepção de língua escrita, reconhecendo diferentes usos sociais da escrita, dos gêneros, suportes e portadores. Na Educação Infantil, a imersão na cultura escrita deve partir do que as crianças conhecem e das curiosidades que deixam transparecer. As experiências com a literatura infantil, propostas pelo educador, mediador entre os textos e as crianças, contribuem para o desenvolvimento do gosto pela leitura, do estímulo à imaginação e da ampliação do conhecimento de mundo. Além disso, o contato com histórias, contos, fábulas, poemas, cordéis etc. propicia a familiaridade com livros, com diferentes gêneros literários, a diferenciação entre ilustrações e escrita, a aprendizagem da direção da escrita e as formas corretas de manipulação de livros. Nesse convívio com textos escritos, as crianças vão construindo hipóteses sobre a escrita que se revelam, inicialmente, em rabiscos e garatujas e, à medida que vão conhecendo letras, em escritas espontâneas, não convencionais, mas já indicativas da compreensão da escrita como sistema de representação da língua.

- **Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações:** As crianças vivem inseridas em espaços e tempos de diferentes dimensões, em um mundo constituído de fenômenos naturais e socioculturais. Desde muito pequenas, elas procuram se situar em diversos espaços (rua, bairro, cidade etc.) e tempos (dia e noite; hoje, ontem e amanhã etc.). Demonstram também curiosidade sobre o mundo físico (seu próprio corpo, os fenômenos atmosféricos, os animais, as plantas, as transformações da natureza, os diferentes tipos de materiais e as possibilidades de sua manipulação etc.) e o mundo sociocultural (as relações de parentesco e sociais entre as pessoas que conhece; como vivem e em que trabalham essas pessoas; quais suas tradições e seus costumes; a diversidade entre elas etc.). Além disso, nessas experiências e em muitas outras, as crianças também se deparam, frequentemente, com conhecimentos matemáticos (contagem, ordenação, relações entre quantidades, dimensões, medidas, comparação de pesos e de comprimentos, avaliação de distâncias, reconhecimento de formas geométricas, conhecimento e reconhecimento de numerais cardinais e ordinais etc.) que igualmente aguçam a curiosidade. Portanto, a Educação Infantil precisa promover experiências nas quais as crianças possam fazer observações, manipular objetos, investigar e



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

explorar seu entorno, levantar hipóteses e consultar fontes de informação para buscar respostas às suas curiosidades e indagações. Assim, a instituição escolar está criando oportunidades para que as crianças ampliem seus conhecimentos do mundo físico e sociocultural e possam utilizá-los em seu cotidiano.

2.7. Sobre a uma nova concepção de aprendizagem

Levando em consideração esta introdução prévia, é possível entender que a proposta em torno dos campos da experiência não trata apenas de uma simples mudança de nomenclatura para visitar antigos conceitos.

A ideia, de abrangência altamente relevante para sua compreensão propõe que um novo olhar seja lançado para a infância, de modo que as aprendizagens, conquistas, evoluções, superações e crescimento sejam alcançados a partir de um conjunto de experiências combinadas entre si que supere a visão de conteúdo estanque a ser apreendido e engloba a conexão entre todos os saberes de todas as ordens e natureza, envolvendo corpo e intelecto em uma só experimentação.

Os conteúdos vistos em si mesmos dão lugar às experiências que envolvem todo tipo de aparato sensorial e cognitivo que pode ser lançado desde a tenra idade para que a interação com o mundo e suas impressões tornem-se verdadeiras incursões na realidade cada vez mais próxima de suas vicissitudes, particularidades e singularidades.

Desta forma, não forjamos aprendizagens que podem vir a constituir saberes esparsos, mas sim, propomos vivências que se traduzem em histórias, e, portanto, memórias corporais, sensoriais e cognitivas, através da construção de uma trajetória que pode deixar aprendizagens eternamente marcadas como traços mnemônicos, que, embora não possam ser resgatados de imediato, configuram verdadeiras narrativas que envolvem, capturam, identificam, caracterizam, constituem as crianças como cidadãos cuja formação levada para toda vida, engendram o ser humano nos valores mais nobres que a humanidade já constituiu.

Assim, não se trata aqui de explanar uma nova metodologia ou “modismo”, e sim engendrar um novo lugar de aprender, a partir do qual as crianças são convidadas a ocuparem sua posição como protagonistas plenos e ativos, convocando todas as suas possibilidades de pensamento e expressão, interação e imaginação, criação e inventividade, enfim, potencialidades humanas que podem e devem vir à tona desde muito cedo para serem vivenciadas como modo de ser e estar no



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

mundo, na relação consigo mesma, com o outro, com o entorno, com os fenômenos e todas as manifestações do mundo que as cerca.

Essa concepção de criança como ser que observa, questiona, levanta hipóteses, conclui, faz julgamentos e assimila valores e que constrói conhecimentos e se apropria do conhecimento sistematizado por meio da ação e nas interações com o mundo físico e social não deve resultar no confinamento dessas aprendizagens a um processo de desenvolvimento natural ou espontâneo. Ao contrário, impõe a necessidade de imprimir intencionalidade educativa às práticas pedagógicas na Educação Infantil, tanto na creche quanto na pré-escola.

Essa intencionalidade consiste na organização e proposição, pelo educador, de experiências que permitam às crianças conhecer a si e ao outro e de conhecer e compreender as relações com a natureza, com a cultura e com a produção científica, que se traduzem nas práticas de cuidados pessoais (alimentar-se, vestir-se, higienizar-se), nas brincadeiras, nas experimentações com materiais variados, na aproximação com a literatura e no encontro com as pessoas.

Parte do trabalho do educador é refletir, selecionar, organizar, planejar, mediar e monitorar o conjunto das práticas e interações, garantindo a pluralidade de situações que promovam o desenvolvimento pleno das crianças. Ainda, é preciso acompanhar tanto essas práticas quanto as aprendizagens das crianças, realizando a observação da trajetória de cada criança e de todo o grupo – suas conquistas, avanços, possibilidades e aprendizagens. Por meio de diversos registros, feitos em diferentes momentos tanto pelos professores quanto pelas crianças (como relatórios, portfólios, fotografias, desenhos e textos), é possível evidenciar a progressão ocorrida durante o período observado, sem intenção de seleção, promoção ou classificação de crianças em “aptas” e “não aptas”, “prontas” ou “não prontas”, “maduras” ou “imaturas”. Trata-se de reunir elementos para reorganizar tempos, espaços e situações que garantam os direitos de aprendizagem de todas as crianças. (BNCC, “A educação infantil no contexto da educação básica”).

2.8. A BNCC, o novo arranjo curricular e as propostas na escola

A partir destes pressupostos é inevitável pensar que um novo arranjo curricular se dê, portanto, nas possibilidades de “revisar”, rever, reavaliar, retomar, refletir e revigorar um novo jeito de fazer a escola acontecer na prática.

Na concepção de Campo da Experiência, dimensão fundada por John Dewey, a partir destas dimensões se podem agregar pressupostos fundamentais de sua obra e considerar intenção e continuidade nas ações escolares como promotoras do desenvolvimento do indivíduo, em um contexto que conecta a experiência pessoal de cada criança com as aprendizagens envolvidas. Segundo



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

Dewey nós não aprendemos pela experiência, mas sim REFLETINDO sobre a experiência. E é neste importante lugar que a escola é convidada a atuar, de modo que as crianças sejam convidadas a tomar parte em experiências relevantes e interatuar com estas, de todas as formas, com todas as suas possibilidades de interação, como já dito anteriormente neste documento.

Em um planejamento curricular que considera a experiência no centro de suas tomadas de decisões, propõe ao professor considerar a experiência de cada um e de todos ao mesmo tempo em que promove contextos em que estas experiências possam ser comunicadas, partilhadas com os próprios professores e as outras crianças, promovendo um movimento entre o singular e o grupo, entre a dimensão individual e a pública e coletiva, que caracteriza o contexto escolar. Neste sentido, estaríamos oportunizando nesse movimento a co-construção de conhecimento a partir da intenção dos encontros; das nuances das hipóteses provisórias; da proposição das confrontações e negociações entre as ideias e as teorizações das crianças a partir de suas experiências.

Por meio do arranjo por campos da experiência, o professor é considerado como aquele que dá voz ao grupo por meio de um processo de escuta e da relação calcada na metodologia de um processo intenso de documentação (por meio de fotos, anotações em suportes variados, fragmentos de discursos, memória de narrativas e percursos vividos que foram por eles testemunhados) e de uma didática participativa. É o professor que: media e oferece ferramentas e contextos, observa, escuta, atualiza, interpreta, reformula, relança, ressignifica, sistematiza e retoma.

Os processos vividos individual ou coletivamente consistem em uma constante reflexão sobre como cada criança pode ser apoiada e o grupo nas suas aprendizagens garantindo seus direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento. A escuta e a documentação têm um papel fundamental neste processo de “dar voz à criança”, pois apoiam os educadores nas experiências importantes de serem garantidas no desenvolvimento pelo qual as escolas atuam de apoiar as crianças a viverem a vida.

Nesse contexto falamos de garantir as experiências em todos os campos e em seus cruzamentos encontrados de fato nas vivências da vida tal como ela acontece, de modo que a mesma dê de forma real e se concretize na aprendizagem vivida e não apenas engendrada em situações planejadas artificialmente porque determinados pelos limites de um currículo mais sistematizado e organizado no tempo e no espaço do que liberto para as experimentações e experiências atuadas vividamente.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

É nesse contexto que podemos propor que as crianças se lancem nos campos da experiência descobrindo, explorando e vivenciando seu corpo, gestos e movimentos; os traços, sons, cores e formas, a escuta, fala, pensamento e imaginação, espaços, tempos, quantidades, relações e transformações. Vale dizer que a documentação, tão presente neste novo modo de engendrar a escola, implica em retomar as experiências e interpretar os sentidos que as crianças constroem sobre o mundo a sua volta, sobre si mesmo, descobrir suas curiosidades e interesses, desta forma envolvendo as crianças como co-protagonistas na organização dos contextos de aprendizagem que oportunizam novas e outras aprendizagens a partir da reflexão de suas experiências.

2.9. As múltiplas linguagens da arte.

Quando tomamos estes pressupostos como premissas para esta nova forma de engendrar a escola é importante pensar de que forma a criança poderá experimentar um espectro amplo de experiências motoras e sensoriais. Neste sentido é importante pensar nos aspectos do desenvolvimento infantil e todos os seus recursos envolvidos nas capacidades das crianças, seu amplo potencial motor e cognitivo.

Desta forma a presente proposta de certame licitatório para aquisição de um material didático oriundo de um programa em que consideramos a experiência como eixo central nas propostas de atividades, o programa “A Voz e a Vez da Criança”, onde as crianças são convidadas a entrar em contato com as mais variadas formas da expressão humana e suas modalidades, traduzidas na multiplicidade das linguagens da arte tais como: artes plásticas, gráficas e visuais, cinema, teatro, dança, música, performances, e tantas outras.

Assim, o programa “A Voz e a Vez das Crianças” propõe que esta interação ocorra na relação direta das crianças com as obras de arte e suas múltiplas linguagens (bens simbólicos) já produzidos pela humanidade, provocando, a partir de então, as mais prováveis e improváveis relações na infância, visando mobilizar também as múltiplas linguagens das crianças em todos os aspectos de seu desenvolvimento (motor, sensorial e cognitivo).

Isto posto, a proposta do programa “A Voz e a Vez da Criança” evoca aspectos amplos, variados, imaginados ou inusitados, previstos ou surpreendentes, criativos e sofisticados. A partir destas interações ocorre o encontro entre múltiplas linguagens das artes e as múltiplas linguagens das crianças, sempre a partir da experiência, contemplando, como propõe a BNCC as interações e as brincadeiras, providenciando um verdadeiro mosaico de sensações, invenções, interpretações, criações e recriações observações e invenções, e tantas outras.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

O programa é dotado de um acervo de obras de arte cuidadosamente selecionadas a partir de grandes temas de relevância para a história da humanidade e para as possibilidades do desenvolvimento infantil sempre de acordo com os objetivos de aprendizagem apontados para cada faixa apontados pela BNCC.

2.10 A aplicação do material “A voz e a vez da criança” na Educação Infantil do Sistema Municipal de Taubaté.

No ano letivo de 2023, a SEED – Secretaria de Educação de Taubaté adotou o material “A voz e a vez da criança” nas unidades escolares de Educação Infantil no currículo regular, obtendo as seguintes devolutivas dos professores aplicadores.



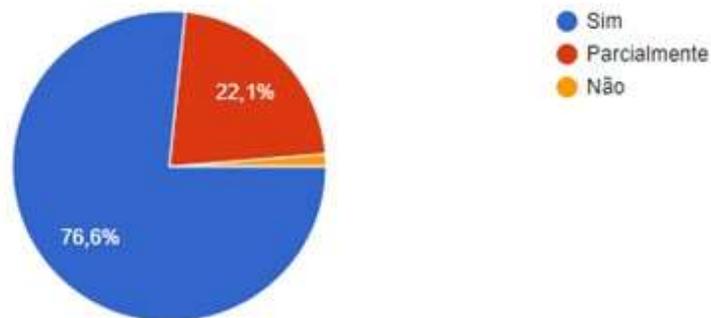
Legenda: 61% Sim / 35,1% Parcialmente / 3,9% Não



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

Ao que se refere a multiplicidade das linguagens da arte, foi possível observar interesse e envolvimento das crianças durante as experiências?

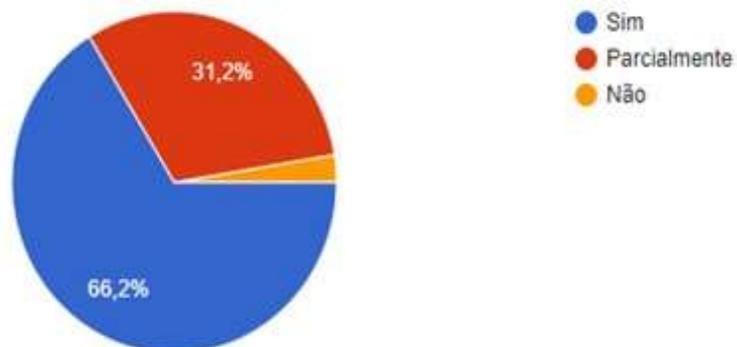
77 respostas



Legenda: 76,6% Sim / 22,1% Parcialmente / 1,3%

Foi possível observar avanços no desenvolvimento, nas expressões e protagonismo das crianças?

77 respostas



Legenda: 66,2% Sim / 31,2% Parcialmente / 2,6 % Não



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo



Legenda: 76,6% Sim / 22,1% Parcialmente / 1,3 % Não

2.11 Da análise técnica

A presente aquisição foi devidamente analisada por meio do Estudo Técnico Preliminar em anexo, instrumento o qual se mostrou justificável e viável.

2.12 Descrição da solução como um todo

Trata-se de solicitação de aquisição de kits de material didático referentes ao Projeto AVoz e a Vez da Criança, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Educação Infantil do Sistema Municipal de Educação Taubaté, a fim de dar continuidade na aplicação do material que já fora adquirido em 2023.

A futura aquisição em tela consiste em uma solução simples, e de natureza única, uma vez que somente o fornecimento do material basta para que o objetivo e as necessidades sejam atendidas.

3. DESCRITIVO TÉCNICO DO MATERIAL

3.1 Objetivo

O programa “A Voz e a Vez das Crianças” tem como principal intenção promover as experiências das crianças, da forma como são concebidas originalmente por elas, em contato com as obras e as proposições pedagógicas, permitindo que a criança seja a protagonista da experiência.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Cabe ao professor, por meio do uso do material aqui proposto, organizar os espaços, selecionar materiais, intervir com perguntas problematizadoras, sugerindo desdobramentos a partir da escuta das hipóteses das crianças e das observações diretas feitas por ele *in loco*, isto é, quando estiverem junto às crianças em plena atividade. O material deverá proporcionar ao professor observar e fazer proposições a partir da produção das crianças, no sentido de ampliar o olhar e as possibilidades de interação dos alunos, tornando-se um parceiro neste trajeto.

A partir da escuta atenta e das observações das crianças em pleno processo de sua atuação e interagindo com as obras de arte, os objetos e os materiais expostos para a livre exploração, o professor pode suscitar e apoiar as investigações, explorações, invenções, interpretações, indagações de naturezas das mais diversas.

O programa “A Voz e a Vez das Crianças” é composto por 25 (vinte e cinco) grandes temas, partindo de grandes referências construídas pela história da humanidade em toda sua abrangência: histórica, cultural, científica, na relação com a natureza, e na interação com o outro e que alcancem relevância para a infância.

Os temas selecionados a partir destas referências estão no projeto “A Voz e a Vez da Criança”, denominados por Grandes Temas, e estão detalhados no Livro do Professor, cujo conteúdo é exclusivo para cada faixa etária do segmento de Educação Infantil, por meio de 5 (cinco) Grandes Temas, apresentados a partir de 5 (cinco) sequências didáticas para cada faixa etária.

Cada sequência propõe um segmento de 5 (cinco) propostas de atividades descritas detalhadamente para o professor, colaborando no sentido de trazer sugestões e abordando os objetivos propostos pela BNCC. No caderno do professor estão citadas, ainda, as conexões e possíveis abordagens em torno das obras de arte, as obras literárias e o caderno do aluno, sempre conectando todos os componentes do programa que transitam pelo Grande Tema escolhido, e propondo variadas e possíveis abordagens do tema em questão.

3.1 Público Alvo

O programa “A Voz e a Vez das Crianças” tem como público-alvo os educadores que atuam no segmento de Educação Infantil e crianças, organizados nas faixas etárias de 2 a 3 anos, 3 a 4 anos, 4 a 5 anos e 5 a 6 anos.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.2 Temáticas abordadas pelo material e composição

O material deverá apresentar no mínimo 25 (vinte e cinco) temas de relevância para a faixa etária e para as grandes referências construídas pela história que encontram importância e interesse para a infância. Sendo 5 (cinco) temas para cada faixa etária, sempre englobando, de maneira intercampos, os objetivos propostos pela BNCC.

3.2.1 Quanto ao material destinado ao Maternal I

3.1.1.1 Habilidades e Competências atingidas com o material:

Campo de experiências “O eu, o outro e o nós”.

- Demonstrar atitudes de cuidado e solidariedade na interação com crianças e adultos.
- Demonstrar imagem positiva de si e confiança em sua capacidade para enfrentar dificuldades e desafios.
- Compartilhar os objetos e os espaços com crianças da mesma faixa etária e adultos.
- Comunicar-se com os colegas e os adultos, buscando compreendê-los e fazendo-se compreender.
- Perceber que as pessoas têm características físicas diferentes, respeitando essas diferenças.
- Respeitar regras básicas de convívio social nas interações e brincadeiras.

Campo De Experiências “Corpo, Gestos e Movimentos”.

- Deslocar seu corpo no espaço, orientando-se por noções como em frente, atrás, no alto, embaixo, dentro, fora etc., ao se envolver em brincadeiras e atividades de diferentes naturezas.
- Explorar formas de deslocamento no espaço (pular, saltar, dançar), combinando movimentos e seguindo orientações.
- Demonstrar progressiva independência no cuidado do seu corpo.
- Desenvolver progressivamente as habilidades manuais, adquirindo controle para desenhar, pintar, rasgar, folhear, entre outros.

Campo de Experiências “Traços, Sons, Cores e Formas”.

- Criar sons com materiais, objetos e instrumentos musicais, para acompanhar diversos ritmos de música.
- Utilizar materiais variados com possibilidades de manipulação (argila, massa de modelar), explorando cores, texturas, superfícies, planos, formas e volumes ao criar objetos tridimensionais.
- Utilizar diferentes fontes sonoras disponíveis no ambiente em brincadeiras cantadas, canções, músicas e melodias.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Campo de Experiências “Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação”.

- Manusear diferentes portadores textuais, demonstrando reconhecer seus usos sociais.
- Manipular textos e participar de situações de escuta para ampliar seu contato com diferentes gêneros textuais (parlendas, histórias de aventura, tirinhas, cartazes de sala, cardápios, notícias etc.).
- Manusear diferentes instrumentos e suportes de escrita para desenhar, traçar letras e outros sinais gráficos.

Campo de Experiências “Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações”.

- Explorar e descrever semelhanças e diferenças entre as características e propriedades dos objetos (textura, massa, tamanho).
- Observar, relatar e descrever incidentes do cotidiano e fenômenos naturais (luz solar, vento, chuva etc.).
- Compartilhar, com outras crianças, situações de cuidado de plantas e animais nos espaços da instituição e fora dela.

3.1.1.2 Composição do Kit da Criança:

No Maternal I da Educação Infantil o Kit de Material da criança deverá conter a seguinte composição: ISBN DO KIT: 978-65-89396-41-3

- **Literatura: A Menina do Espelho**

ISBN: 978-65-89396-15-4

Nº de páginas: 30

Miolo em Offset 120g/m², cor 4x4.

Formato: 21x21

Capa: em papel Cartão 250g/m², cor 4x4 e revestimento em Laminação Fosca.

- **Caderno: Invencionices**

ISBN: 978-65-89396-23-9

Nº de páginas: 76.

Miolo em Offset 120g/m², cor 4x4.

Formato: 21x 28

Capa em papel Cartão 300g/m², cor 4x4 e revestimento em Laminação Fosca.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- **Prancha 1- Tema: Molhado, molhadinho.**

Formato: 35,5 x 27,5 – 1 Pag.

Capa em papel Cartão 300g/m², cor 4x1 e revestimento em Laminação Fosca (F/V).

- **Prancha 2 – Tema: Nas trilhas dos labirintos**

Formato: 35,5 x 27,5 – 1 Pag.

Capa em papel Cartão 300g/m², cor 4x1 e revestimento em Laminação Fosca (F/V)

- **Prancha 3 – Tema: Entre caras e bocas**

Formato: 35,5 x 27,5 – 1 Pag.

Capa em papel Cartão 300g/m², cor 4x1 e revestimento em Laminação Fosca (F/V)

- **Prancha 4- Tema: Espelho, espelho meu**

Formato: 35,5 x 27,5 – 1 Pag.

Capa em papel Cartão 300g/m², cor 4x1 e revestimento em Laminação Fosca (F/V)

- **Prancha 5- Tema: Esconderijo de palavras**

Formato: 35,5 x 27,5 – 1 Pag.

Capa em papel Cartão 300g/m², cor 4x1 e revestimento em Laminação Fosca (F/V)

- **Guia das obras 2.**

Nº de páginas: 24

Miolo em Offset 120g/m², cor 4x4.

Formato: 14,8 x 21 cm.

Capa: em papel Cartão 300 g/m², cor 4x4 e revestimento em Laminação Fosca.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- **Livro da Família**

ISBN: 978-65-89396-29-1

Nº de páginas: 36

Miolo em Couché 115g/m², cor 4x4.

Formato: 22 x 28 cm.

Capa em papel Cartão 250 g/m², cor 4x0 e revestimento em Laminação Fosca.

3.2.2 Quanto ao material destinado ao Maternal II

3.1.2.1 Habilidades e Competências atingidas com o material:

Campo de Experiências “O eu, o outro e o nós”.

- Demonstrar atitudes de cuidado e solidariedade na interação com crianças e adultos.
- Demonstrar imagem positiva de si e confiança em sua capacidade para enfrentar dificuldades e desafios.
- Compartilhar os objetos e os espaços com crianças da mesma faixa etária e adultos.
- Comunicar-se com os colegas e os adultos, buscando compreendê-los e fazendo-se compreender.
- Perceber que as pessoas têm características físicas diferentes, respeitando essas diferenças.
- Respeitar regras básicas de convívio social nas interações e brincadeiras.

Campo de Experiências “Corpo, Gestos e Movimentos”.

- Deslocar seu corpo no espaço, orientando-se por noções como em frente, atrás, no alto, embaixo, dentro, fora etc., ao se envolver em brincadeiras e atividades de diferentes naturezas.
- Explorar formas de deslocamento no espaço (pular, saltar, dançar), combinando movimentos seguindo orientações.
- Demonstrar progressiva independência no cuidado do seu corpo.
- Desenvolver progressivamente as habilidades manuais, adquirindo controle para desenhar, pintar, rasgar, folhear, entre outros.

Campo de Experiências “Traços, Sons, Cores e Formas”.

- Criar sons com materiais, objetos e instrumentos musicais, para acompanhar diversos ritmos de música.
- Utilizar materiais variados com possibilidades de manipulação (argila, massa de modelar), explorando cores, texturas, superfícies, planos, formas e volumes ao criar objetos tridimensionais.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- Utilizar diferentes fontes sonoras disponíveis no ambiente em brincadeiras cantadas, canções, músicas e melodias.

Campo de Experiências “Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação”

- Manusear diferentes portadores textuais, demonstrando reconhecer seus usos sociais.
- Manipular textos e participar de situações de escuta para ampliar seu contato com diferentes gêneros textuais (parlendas, histórias de aventura, tirinhas, cartazes de sala, cardápios, notícias etc.).
- Manusear diferentes instrumentos e suportes de escrita para desenhar, traçar letras e outros sinais gráficos.

Campo de Experiências “Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações”.

- Explorar e descrever semelhanças e diferenças entre as características e propriedades dos objetos (textura, massa, tamanho).
- Observar, relatar e descrever incidentes do cotidiano e fenômenos naturais (luz solar, vento, chuva etc.).
- Compartilhar, com outras crianças, situações de cuidado de plantas e animais nos espaços da instituição e fora dela.

3.1.2.2 Composição do Kit da Criança:

No Maternal II da Educação Infantil o Kit de Material a Criança deverá conter a seguinte composição: ISBN DO KIT: 978-65-89396-40-6.

- **Literatura: Invento no Vento**

ISBN: 978-85-68590-69-0

Nº de páginas: 36

Miolo em Offset 120g/m², cor 4x4.

Formato: 25 x 30,5 cm.

Capa: em papel Cartão 250g/m², cor 4x4 e revestimento em Laminação Fosca.

- **Caderno: Primavera, outra vez.**

ISBN: 978-65-89396-27-7

Nº de páginas: 76.

Miolo em Offset 120g/m², cor 4x4.

Formato: 21 x 28



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Capa em papel Cartão 300g/m², cor 4x4 e revestimento em Laminação Fosca

- **Prancha 1- Tema: Terra, que te quero terra!**

Formato: 35,5 x 27,5 – 1 Pag.

Capa em papel Cartão 300g/m², cor 4x1 e revestimento em Laminação Fosca (F/V).

- **Prancha 2 – Tema: Vento, ventania**

Formato: 35,5 x 27,5 – 1 Pag.

Capa em papel Cartão 300g/m², cor 4x1 e revestimento em Laminação Fosca (F/V)

- **Prancha 3 – Tema: O que tem no céu?**

Formato: 35,5 x 27,5 – 1 Pag.

Capa em papel Cartão 300g/m², cor 4x1 e revestimento em Laminação Fosca (F/V)

- **Prancha 4- Tema: Com vocês, as palavras!**

Formato: 35,5 x 27,5 – 1 Pag.

Capa em papel Cartão 300g/m², cor 4x1 e revestimento em Laminação Fosca (F/V)

- **Prancha 5- Tema: Os dinossauros ainda existem?**

Formato: 35,5 x 27,5 – 1 Pag.

Capa em papel Cartão 300g/m², cor 4x1 e revestimento em Laminação Fosca (F/V).

- **Guia das obras 3.**

Nº de páginas: 24

Miolo em Offset 120g/m², cor 4x4.

Formato: 14,8 x 21 cm.

Capa: em papel Cartão 300 g/m², cor 4x4 e revestimento em Laminação Fosca.

- **Livro da Família**

ISBN: 978-65-89396-29-1

Nº de páginas: 36



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Miolo em Couché 115g/m², cor 4x4.

Formato: 22 x 28 cm.

Capa em papel Cartão 250 g/m², cor 4x0 e revestimento em Laminação Fosca.

3.2.3 Quanto ao material destinado a 1º Etapa

3.1.3.1 Habilidades e Competências atingidas com o material:

Campo de Experiências “O eu, o outro e o nós”.

- Demonstrar empatia pelos outros, percebendo que as pessoas têm diferentes sentimentos, necessidades e maneiras de pensar e agir.
- Agir de maneira independente, com confiança em suas capacidades, reconhecendo suas conquistas e limitações.
- Ampliar as relações interpessoais, desenvolvendo atitudes de participação e cooperação.
- Comunicar suas ideias e sentimentos a pessoas e grupos diversos.
- Demonstrar valorização das características de seu corpo e respeitar as características dos outros (crianças e adultos) com os quais convive.
- Manifestar interesse e respeito por diferentes culturas e modos de vida.

Campo de Experiências “Corpo, Gestos e Movimentos”.

- Demonstrar controle e adequação do uso de seu corpo em brincadeiras e jogos, escuta e relato de histórias, atividades artísticas, entre outras possibilidades.
- Criar movimentos, gestos, olhares e mímicas em brincadeiras, jogos e atividades artísticas como dança, teatro e música.
- Adotar hábitos de autocuidado relacionados a higiene, alimentação, conforto e aparência.
- Coordenar suas habilidades manuais no atendimento adequado a seus interesses e necessidades em situações diversas.

Campo de Experiências “Traços, sons, cores e formas”.

- Utilizar sons produzidos por materiais, objetos e instrumentos musicais durante brincadeiras de faz de conta, encenações, criações musicais, festas.
- Expressar-se livremente por meio de desenho, pintura, colagem, dobradura e escultura, criando produções bidimensionais e tridimensionais.
- Reconhecer as qualidades do som (intensidade, duração, altura e timbre), utilizando-as em suas produções sonoras e ao ouvir músicas e sons.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Campo de Experiências “Escuta, fala, pensamento e imaginação”.

- Levantar hipóteses sobre gêneros textuais veiculados em portadores conhecidos, recorrendo a estratégias de observação gráfica e/ou de leitura.
- Selecionar livros e textos de gêneros conhecidos para a leitura de um adulto e/ou para sua própria leitura (partindo de seu repertório sobre esses textos, como a recuperação pela memória, pela leitura das ilustrações etc.).
- Levantar hipóteses em relação à linguagem escrita, realizando registros de palavras e textos, por meio de escrita espontânea.

Campo de Experiências “Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações”.

- Observar e descrever mudanças em diferentes materiais, resultantes de ações sobre eles, em experimentos envolvendo fenômenos naturais e artificiais.
- Identificar e selecionar fontes de informações, para responder a questões sobre a natureza, seus fenômenos, sua conservação.

3.1.3.2 Composição do Kit da Criança:

Na 1º Etapa da Educação Infantil o Kit de Material da Criança deverá conter a seguinte composição:
ISBN DO KIT: 978-65-89396-39-0

- **Literatura: O Amigo Brilhante**

ISBN: 978-65-89396-16-1

Nº de páginas: 30

Miolo em Offset 120g/m², cor 4x4.

Formato: 25 x 30,5

Capa: em papel Cartão 250g/m², cor 4x4 e revestimento em Laminação Fosca.

- **Caderno: Desenhocas**

ISBN: 978-65-89396-22-2

Nº de páginas: 76.

Miolo em Offset 120g/m², cor 4x4.

Formato: 21 x 28

Capa em papel Cartão 300g/m², cor 4x4 e revestimento em Laminação Fosca.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- **Prancha 1- Tema: Invenção de engenhocas para cuidar do meio ambiente**

Formato: 35,5 x 27,5 – 1 Pag.

Capa em papel Cartão 300g/m², cor 4x1 e revestimento em Laminação Fosca (F/V).

- **Prancha 2 – Tema: Palavras brincantes**

Formato: 35,5 x 27,5 – 1 Pag.

Capa em papel Cartão 300g/m², cor 4x1 e revestimento em Laminação Fosca (F/V)

- **Prancha 3 – Tema: A invenção de uma cidade**

Formato: 35,5 x 27,5 – 1 Pag.

Capa em papel Cartão 300g/m², cor 4x1 e revestimento em Laminação Fosca (F/V)

- **Prancha 4- Tema: As rampas**

Formato: 35,5 x 27,5 – 1 Pag.

Capa em papel Cartão 300g/m², cor 4x1 e revestimento em Laminação Fosca (F/V)

- **Prancha 5- Tema: Os quatros elementos em nosso cotidiano**

Formato: 35,5 x 27,5 – 1 Pag.

Capa em papel Cartão 300g/m², cor 4x1 e revestimento em Laminação Fosca (F/V)

- **Guia das obras 4.**

Nº de páginas: 24

Miolo em Offset 120g/m², cor 4x4.

Formato: 14,8 x 21 cm.

Capa: em papel Cartão 300 g/m², cor 4x4 e revestimento em Laminação Fosca.

- **Livro da Família**

ISBN: 978-65-89396-29-1

Nº de páginas: 36

Miolo em Couché 115g/m², cor 4x4.

Formato: 22 x 28 cm.

Capa em papel Cartão 250 g/m², cor 4x0 e revestimento em Laminação Fosca.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.2.4 Quanto ao material destinado a 2º Etapa:

3.1.4.1 Habilidades e Competências atingidas com o material:

Campo de Experiências “O eu, o outro e o nós”.

- Demonstrar empatia pelos outros, percebendo que as pessoas têm diferentes sentimentos, necessidades e maneiras de pensar e agir.
- Agir de maneira independente, com confiança em suas capacidades, reconhecendo suas conquistas e limitações.
- Ampliar as relações interpessoais, desenvolvendo atitudes de participação e cooperação.
- Comunicar suas ideias e sentimentos a pessoas e grupos diversos.
- Demonstrar valorização das características de seu corpo e respeitar as características dos outros (crianças e adultos) com os quais convive.
- Manifestar interesse e respeito por diferentes culturas e modos de vida.

Campo de Experiências “Corpo, gestos e movimentos”.

- Demonstrar controle e adequação do uso de seu corpo em brincadeiras e jogos, escuta e relato de histórias, atividades artísticas, entre outras possibilidades.
- Criar movimentos, gestos, olhares e mímicas em brincadeiras, jogos e atividades artísticas como dança, teatro e música.
- Adotar hábitos de autocuidado relacionados a higiene, alimentação, conforto e aparência.
- Coordenar suas habilidades manuais no atendimento adequado a seus interesses e necessidades em situações diversas.

Campo de Experiências “Traços, sons, cores e formas”.

- Utilizar sons produzidos por materiais, objetos e instrumentos musicais durante brincadeiras de faz de conta, encenações, criações musicais, festas.
- Expressar-se livremente por meio de desenho, pintura, colagem, dobradura e escultura, criando produções bidimensionais e tridimensionais.
- Reconhecer as qualidades do som (intensidade, duração, altura e timbre), utilizando-as em suas produções sonoras e ao ouvir músicas e sons.

Campo de Experiências “Escuta, fala, pensamento e imaginação”.

- Levantar hipóteses sobre gêneros textuais veiculados em portadores conhecidos, recorrendo a estratégias de observação gráfica e/ou de leitura.
- Selecionar livros e textos de gêneros conhecidos para a leitura de um adulto e/ou para sua própria leitura (partindo de seu repertório sobre esses textos, como a recuperação pela memória, pela leitura



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

das ilustrações etc.).

- Levantar hipóteses em relação à linguagem escrita, realizando registros de palavras e textos, por meio de escrita espontânea.

Campo de Experiências “Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações”.

- Observar e descrever mudanças em diferentes materiais, resultantes de ações sobre eles, em experimentos envolvendo fenômenos naturais e artificiais.
- Identificar e selecionar fontes de informações, para responder a questões sobre a natureza, seus fenômenos, sua conservação.

3.1.4.2 Composição do Kit da Criança:

Na Etapa II da Educação Infantil o Kit de Material da Criança deverá conter a seguinte composição: ISBN DO KIT: 978-65-89396-43-7

- **Literatura: Mestres da Arte Rupestre**

ISBN: 978-65-89396-13-0

Nº de páginas: 36

Miolo em Offset 120g/m², cor 4x4.

Formato: 25,5 x 26

Capa: em papel Cartão 250g/m², cor 4x4 e revestimento em Laminação Fosca.

- **Caderno: Inventário**

ISBN: 978-65-89396-26-0

Nº de páginas: 76.

Miolo em Offset 120g/m², cor 4x4.

Formato: 21 x 28

Capa em papel Cartão 300g/m², cor 4x4 e revestimento em Laminação Fosca.

- **Prancha 1- Tema: Marcas do passado**

Formato: 35,5 x 27,5 – 1 Pag.

Capa em papel Cartão 300g/m², cor 4x1 e revestimento em Laminação Fosca (F/V).

- **Prancha 2 – Tema: Quem conta um conto aumenta um ponto**

Formato: 35,5 x 27,5 – 1 Pag.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Capa em papel Cartão 300g/m², cor 4x1 e revestimento em Laminação Fosca (F/V)

- **Prancha 3 – Tema: Quente, quente, quente, quente**

Formato: 35,5 x 27,5 – 1 Pag.

Capa em papel Cartão 300g/m², cor 4x1 e revestimento em Laminação Fosca (F/V)

- **Prancha 4- Tema: O que existe no universo?**

Formato: 35,5 x 27,5 – 1 Pag.

Capa em papel Cartão 300g/m², cor 4x1 e revestimento em Laminação Fosca (F/V)

- **Prancha 5- Tema: Produzindo na tecnologia**

Formato: 35,5 x 27,5 – 1 Pag.

Capa em papel Cartão 300g/m², cor 4x1 e revestimento em Laminação Fosca (F/V)

- **Guia das obras 5.**

Nº de páginas: 24

Miolo em Offset 120g/m², cor 4x4.

Formato: 14,8 x 21 cm.

Capa: em papel Cartão 300 g/m², cor 4x4 e revestimento em Laminação Fosca.

- **Livro da Família**

ISBN: 978-65-89396-29-1

Nº de páginas: 36

Miolo em Couché 115g/m², cor 4x4.

Formato: 22 x 28 cm.

Capa em papel Cartão 250 g/m², cor 4x0 e revestimento em Laminação Fosca.

3.1.5 Composição dos Kits do Professor:

- 1 Livro do Professor deverá conter 5 (cinco) sequências didáticas por faixa etária enfocando as obras de arte selecionadas para cada agrupamento etário e incluindo sugestões de atividades disparadoras com todos os demais componentes do programa (relacionadas ao Grande Tema em questão);



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 1 Caderno do Aluno (relacionados ao Grande Tema em questão, com intervenções gráficas e plásticas elaborados por ilustradores e artistas profissionais para que as crianças possam interagir com estes);
- 1 encarte com QR Code contendo obras de arte envolvendo as seguintes linguagens da arte: cinema, teatro, dança, contação de história, artes plásticas e gráficas (ao todo 15 (quinze) obras de arte para cada faixa etária, cujas linguagens das artes são diversificadas, relacionadas ao Grande Tema em questão, sendo que cada obra é enfocada diretamente nas 5 (cinco) sequências didáticas com sugestões de atividades);
- Pranchas com obras de artes plásticas, gráficas ou fotografia (relacionadas ao Grande Tema em questão e enfocadas diretamente nas 5 (cinco) sequências didáticas);
- 1 Livro de Literatura (relacionado ao Grande Tema em questão e enfocados diretamente nas 5 (cinco) sequências didáticas);
- 1 Livro da Família (enfocando o novo modo de darmos “A Voz e a Vez das Crianças”, de modo a subsidiar fora da escola o acesso e a interação com todos os outros componentes, ampliando o alcance do programa).

Esta composição é referente aos kits do professor do Maternal I a 2º Etapa da Educação Infantil.

4. DA ENTREGA

4.1 Local e prazo de entrega

- 4.1.1** A(s) Contratada(s) deverá(ão) entregar os materiais adquiridos com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e aprovadas em catálogo apresentado no momento do certame licitatório, diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Educação, sito a Av. Amador Bueno da Veiga, 1211 – Jardim Jaraguá – Taubaté – SP, CEP 12062-400, que fará a distribuição dos referidos materiais para as unidades de destino;
- 4.1.2** A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após eventual solicitação gerida por instrumento contratual e ou Autorização de Fornecimento, conforme critério a ser estabelecido pelo Departamento de Compras Central da Prefeitura Municipal de Taubaté;
- 4.1.3** As entregas deverão ocorrer em dias úteis e horário comercial, das 08h00 às 17h00 horas, mediante agendamento por meio do E-mail: almoxarifado@educacaotaubate.sp.gov.br.
- 4.1.4** Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com as amostras apresentadas e especificações técnicas exigidas no presente instrumento e edital, o mesmo será recusado.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5. REFERENCIAL DE QUANTITATIVO PARA AQUISIÇÃO

KIT DE MATERIAL DO ALUNO			
Nº de ordem	Série/Ano Idade	Descrição do Material Didático Pedagógico	Quantidade
1	Educação Infantil- Maternal I	Projeto A voz e a Vez Da Criança- kit da criança para Maternal I - (Kit 02) Conforme Termo de Referência em anexo.	2.500
2	Educação Infantil Maternal II	Projeto A voz e a Vez Da Criança- kit da criança para Maternal II - (Kit 03) Conforme Termo de Referência em anexo.	3.100
3	Educação Infantil Etapa I	Projeto A voz e a Vez Da Criança- kit da criança para 1º Etapa (Kit 04) Conforme Termo de Referência em anexo.	3.600
4	Educação Infantil Etapa II	Projeto A voz e a Vez Da Criança- kit da criança para 2º Etapa (Kit 05) Conforme Termo de Referência em anexo.	3.800
KIT DE MATERIAL DO PROFESSOR			
5	Livro do Professor Educação Infantil Maternal I	Projeto A voz e a Vez Da Criança- kit do professor para Maternal I- (Kit 02) Conforme Termo de Referência em anexo.	100
6	Livro do Professor Educação Infantil Maternal II	Projeto A voz e a Vez Da Criança- kit do professor para Maternal II- (Kit 03) Conforme Termo de Referência em anexo.	120
7	Livro do Professor Educação Infantil Etapa I	Projeto A voz e a Vez Da Criança- kit do professor para 1º Etapa- (Kit 04) Conforme Termo de Referência em anexo.	135



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

8	Livro do Professor Educação Infantil Etapa II	Projeto A voz e a Vez Da Criança– kit do professor para 2º Etapa- (Kit 05) Conforme Termo de Referência em anexo.	145
----------	---	---	------------

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Amostras e critérios de avaliação das amostras

- 6.1.1** As licitantes vencedoras, classificadas e habilitadas, deverão apresentar amostra dos itens que compõem o objeto do presente Termo de Referência, conforme especificações descritas neste, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, devendo o pregoeiro indicar na própria ata da sessão a data limite para a entrega das amostras;
- 6.1.2** As amostras deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, sito a Praça Oito de Maio, n. 17, Centro, Taubaté – SP, CEP: 12.020.260, para análise e parecer da Coordenação da Educação Infantil;
- 6.1.3** A ausência da entrega de uma ou mais amostras ou reprovação na avaliação de uma ou mais amostras, conforme critérios objetivos indicados implicará na desclassificação da proposta comercial da licitante, conforme artigo 4º da Lei 10.520, inciso X: “Especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital”;
- 6.1.4** A Secretaria Municipal de Educação expedirá relatório de análise dos itens, indicando objetivamente o atendimento ou não dos requisitos objetivos indicados neste Termo de Referência;

6.2 Qualificação técnica

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, preconizado pelo art.67 § 2º da Lei Federal 14.133/21, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

7. DA GARANTIA

A contratada deverá fornecer garantia plena contra defeito de fabricação, vícios ou incorreções resultantes do transporte, execução ou de má fabricação ou que estejam em desacordo com especificado, sendo de responsabilidade da contrata, arcar com todos os custos provenientes das trocas que se fizerem necessárias no total ou em parte, que deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

8. MODELO DE GESTÃO

8.1 Obrigações da contratada

- 8.1.1** Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;
- 8.1.2** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 8.1.3** Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 8.1.4** Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações;
- 8.1.5** Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento;
- 8.1.6** Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela Contratada, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e, posteriormente, à decisão da autoridade competente;

8.2 Obrigações da contratante

- 8.2.1** Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência, edital e demais anexos a ele vinculados;
- 8.2.2** Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas ou danos verificados no cumprimento do Contrato;
- 8.2.3** Cumprir o estabelecido no presente Termo de Referência, seus anexos, na proposta de preços adjudicada e no contrato;
- 8.2.4** Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à eventual aquisição oriunda da mesma;
- 8.2.5** Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na execução da entrega do objeto do presente Termo de Referência;
- 8.2.6** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação conforme Decreto nº 15.523, de 10 de março de 2023 que regulamenta o § 3º do art.8º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 8.2.7** Conferir a documentação disponibilizada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quan-



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

do estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

9. ACOMPANHAMENTO E GESTÃO CONTRATUAL

9.1 A fiscalização e o acompanhamento do eventual fornecimento ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, a quem compete verificar se a contratada está executando corretamente a entrega do objeto, obedecendo aos termos do instrumento contratual e aos demais documentos que o integram;

9.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou preposto;

9.3 A Secretaria Municipal de Educação, responsável pela fiscalização, se reserva no direito de recusar os materiais entregues que não atenderem às especificações estabelecidas no instrumento contratual e aos demais documentos que o integram.

9.4 As regras e diretrizes para a atuação dos responsáveis pela fiscalização e gestão contratual deverão ser seguidas conforme Decreto nº 15.523, de 10 de março de 2023 que regulamenta o § 3º do art.8º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos referentes as entregas seguirão o estabelecido na Portaria SEFI n. 42, de 02 de fevereiro de 2022, apresentada em anexo I.

11. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

11.1 Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção de certame licitatório aqui descrita, será utilizada a pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação;

11.2 O critério de escolha dos fornecedores foi realizado junto ao âmbito do objeto do presente Termo de Referência.

11.3 Em consulta ao portal do Governo Federal, foi verificado que o catálogo eletrônico de padronização ainda está em desenvolvimento, não sendo encontrado no mesmo uma descrição compatível ao objeto desta contratação.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisas de preços apresentadas após solicitação, estima-se que o valor global de R\$ 9.115.450,00 (Nove milhões, cento e quinze mil e quatrocentos e cinquenta reais) para o fornecimento em tela, conforme mapa comparativo de preços presente no anexo II.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

816 – 29.01.2002.2.339.12.365.339030.01.21200000 – fonte: 01 (Tesouro) – Código de Aplicação:2120000;

2240 - 29.01.2002.2.339.12.365.339030.01.21300000 – fonte: 01 (Tesouro) – Código de Aplicação: 2130000;

4002 - 29.01.2002.2.339.12.365.339032.01.2130000- fonte: 1 – (tesouro)- Código de Aplicação:2130000;

4284 - 29.01.2002.2.339.12.365.339032.02.2740000- fonte: 2 – (Fundeb)- Código de Aplicação:2740000;

826 - 29.01.2002.2.339.12.365.339032.01.2120000-fonte: 1 – (tesouro)- Código de Aplicação:2120000.

4282-29.01.2002.2.339.12.365.339032.02.2730000- fonte: 2 – (Fundeb)- Código de Aplicação:2730000;

Amanda Migotto

Coordenadora de Área- Ensino Infantil

Secretaria de Educação

Profa. Vera Lucia Scortecci Hilst

Secretária de Educação



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Anexo I- PORTARIA SEFI N. 42, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

06

VOZ do VALE

Voz do Povo | Sexta - Feira | 04 de fevereiro de 2022

PORTARIA SEFI N° 42, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Estabelece calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços do Município de Taubaté e dá outras providências.

Fernando Antônio de Camargo, Secretário de Finanças, no uso de suas atribuições legais à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo de nº 57.667/2021, e:

Considerando a necessidade de organizar o fluxo de pagamentos da Municipalidade, vez que os diversos Contratos vigentes, possuem prazos de vencimentos distintos, a depender muitas vezes de confrência por várias Unidades, as quais demandam tempo de análise e tramitação específicos;

Considerando ainda a aplicação financeira dos recursos que ingressam nos cofres municipais, os quais possuem prazos específicos de resgate, além da necessidade de programar e organizar, previamente os valores a serem resgatados para concretização dos pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços.

Resolve:

I - Fica estabelecido o seguinte cronograma para o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços, observada a ordem cronológica de pagamentos, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, nas seguintes datas:

Data de Recebimento	Data de Pagamento
Do dia 1º ao 10º dia do mês	Pagamento dia 20
Do 11º dia ao 20º dia do mês	Último dia útil do mês
Do 21º dia ao final de cada mês	Pagamento dia 10 do mês seguinte

II - Na hipótese de ocorrer data de pagamento em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário ficam os pagamentos programados para o primeiro dia útil seguinte.

III - Excetua-se do estabelecido no item I os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcelas cobradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

IV - Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Finanças em conjunto com a Secretaria responsável pelo Contrato/Ajuste.

V - A presente Portaria passa a ser parte integrante dos Editais lançados pela Municipalidade a partir de sua publicação, devendo o Departamento de Compras adotar as medidas necessárias para tais alterações.

VI - A presente Portaria substitui a Portaria SEAF de nº 108/2021.

Secretaria de Finanças, 02 de Fevereiro de 2022.

Fernando Antônio de Camargo

Secretário de Finanças



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Anexo II- Mapa Comparativo de Preços



Prefeitura Municipal de Taubaté
Av. Tiradentes, 520 - Centro - CEP 12.030-18
UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (12) 36255000
CNPJ: 45.176.005/0001-08 HOME PAGE:

Mapa Comparativo de Preços

Cotação: 1334/2023

Solicitação de Compra 2519/2023, 2520/2023, 2521/2023, 2522/2023

Item: 203.4.23 - PROJETO A VOZ E A VEZ DA CRIANÇA - KIT DO ALUNO PARA MATERNAL II - (KIT 03) - CONFORME TERMO DE REFERENCIA Qtd.: 3100 KIT

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
1	124271 MBS SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	02.783.513/0001-41	Sim		750,0000	R\$ 2.325.000,00
	Data	27/11/2023				
1	108021 EDUCAR EDITORA LTDA.	19.287.512/0001-09	Sim		647,8000	R\$ 2.008.180,00
	Data	28/11/2023				
1	124273 MAIS CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	28.612.815/0001-40	Sim		608,3000	R\$ 1.885.730,00
	Data	29/11/2023				
Médias Unitário / Total :					R\$ 668,7000	R\$ 2.072.970,00

Solicitação de Compra 2519/2023, 2520/2023, 2521/2023, 2522/2023

Item: 203.4.24 - PROJETO A VOZ E A VEZ DA CRIANÇA- KIT DO ALUNO PARA 1ª ETAPA (KIT 04) - CONFORME TERMO DE REFERENCIA Qtd.: 3600 KIT

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
2	124271 MBS SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	02.783.513/0001-41	Sim		750,0000	R\$ 2.700.000,00
	Data	27/11/2023				
2	108021 EDUCAR EDITORA LTDA.	19.287.512/0001-09	Sim		647,8000	R\$ 2.332.080,00
	Data	28/11/2023				
2	124273 MAIS CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	28.612.815/0001-40	Sim		608,3000	R\$ 2.189.880,00
	Data	29/11/2023				
Médias Unitário / Total :					R\$ 668,7000	R\$ 2.407.320,00

Solicitação de Compra 2519/2023, 2520/2023, 2521/2023, 2522/2023

Item: 203.4.25 - PROJETO A VOZ E A VEZ DA CRIANÇA- KIT DO ALUNO PARA 2ª ETAPA (KIT 05) - CONFORME TERMO DE REFERENCIA Qtd.: 3800 KIT

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
3	124271 MBS SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	02.783.513/0001-41	Sim		750,0000	R\$ 2.850.000,00
	Data	27/11/2023				
3	108021 EDUCAR EDITORA LTDA.	19.287.512/0001-09	Sim		647,8000	R\$ 2.461.640,00
	Data	28/11/2023				
3	124273 MAIS CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	28.612.815/0001-40	Sim		608,3000	R\$ 2.311.540,00
	Data	29/11/2023				
Médias Unitário / Total :					R\$ 688,7000	R\$ 2.541.060,00

Solicitação de Compra 2519/2023, 2520/2023, 2521/2023, 2522/2023

Item: 203.4.22 - PROJETO A VOZ E A VEZ DA CRIANÇA- KIT DO ALUNO PARA MATERNAL I - (KIT 02). CONFORME TERMO DE REFERENCIA Qtd.: 2500 KIT

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
-----------	--------------	------	--------------	-------------	-------	-------------



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Taubaté
Av. Tiradentes, 520 - Centro - CEP 12.030-18
UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (12) 36255000
CNPJ: 45.176.005/0001-08 HOME PAGE:

Mapa Comparativo de Preços

Cotação :	1334/2023					
4	124271 MBS SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	02.783.513/0001-41	Sim		750,0000	R\$ 1.875.000,00
	Data	27/11/2023				
4	108021 EDUCAR EDITORA LTDA	19.287.512/0001-09	Sim		647,8000	R\$ 1.619.500,00
	Data	28/11/2023				
4	124273 MAIS CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	28.612.815/0001-40	Sim		608,3000	R\$ 1.520.750,00
	Data	29/11/2023				
	Médias Unitário / Total :				R\$ 668,7000	R\$ 1.671.750,00

Solicitação de Compra 2519/2023, 2520/2023, 2521/2023, 2522/2023

Item : 203.4.28 - PROJETO A VOZ E A VEZ DA CRIANÇA- KIT DO PROFESSOR PARA 1ª ETAPA- (KIT 04) - CONFORME TERMO DE REFERENCIA

Qtde.: 135 KIT

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
5	124271 MBS SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	02.783.513/0001-41	Sim		960,0000	R\$ 129.600,00
	Data	27/11/2023				
5	108021 EDUCAR EDITORA LTDA	19.287.512/0001-09	Sim		811,8000	R\$ 109.593,00
	Data	28/11/2023				
5	124273 MAIS CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	28.612.815/0001-40	Sim		762,3000	R\$ 102.910,50
	Data	29/11/2023				
	Médias Unitário / Total :				R\$ 844,7000	R\$ 114.034,50

Solicitação de Compra 2519/2023, 2520/2023, 2521/2023, 2522/2023

Item : 203.4.29 - PROJETO A VOZ E A VEZ DA CRIANÇA- KIT DO PROFESSOR PARA 2ª ETAPA- (KIT 05) - CONFORME TERMO DE REFERENCIA

Qtde.: 145 KIT

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
6	124271 MBS SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	02.783.513/0001-41	Sim		960,0000	R\$ 139.200,00
	Data	27/11/2023				
6	108021 EDUCAR EDITORA LTDA	19.287.512/0001-09	Sim		811,8000	R\$ 117.711,00
	Data	28/11/2023				
6	124273 MAIS CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	28.612.815/0001-40	Sim		762,3000	R\$ 110.533,50
	Data	29/11/2023				
	Médias Unitário / Total :				R\$ 844,7000	R\$ 122.481,50

Solicitação de Compra 2519/2023, 2520/2023, 2521/2023, 2522/2023

Item : 203.4.26 - PROJETO A VOZ E A VEZ DA CRIANÇA- KIT DO PROFESSOR PARA MATERNAL I- (KIT 02) - CONFORME TERMO DE REFERENCIA

Qtde.: 100 KIT

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
7	124271 MBS SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	02.783.513/0001-41	Sim		960,0000	R\$ 96.000,00
	Data	27/11/2023				
7	108021 EDUCAR EDITORA LTDA	19.287.512/0001-09	Sim		811,8000	R\$ 81.180,00
	Data	28/11/2023				



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Taubaté
Av. Tiradentes, 520 - Centro - CEP 12.030--18
UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (12) 36255000
CNPJ: 45.176.005/0001-08 HOME PAGE:

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 1334/2023

7	124273 MAIS CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	28.612.815/0001-40	Sim	762,3000	RS 76.230,00
	Data	29/11/2023			
	Médias Unitário / Total :			R\$ 844,7000	RS 84.470,00

Solicitação de Compra 2519/2023, 2520/2023, 2521/2023, 2522/2023

Item : 203.4.27 - PROJETO A VOZ E A VEZ DA CRIANÇA- KIT DO PROFESSOR PARA MATERNAL II- (KIT 03)-
CONFORME TERMO DE REFERENCIA Qtde.: 120 KIT

Seq. Item	Fornecedor	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
8	124271 MBS SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	02.783.513/0001-41	Sim		980,0000	RS 115.200,00
	Data	27/11/2023				
8	108021 EDUCAR EDITORA LTDA.	19.287.512/0001-09	Sim		811,8000	RS 97.416,00
	Data	29/11/2023				
8	124273 MAIS CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	28.612.815/0001-40	Sim		762,3000	RS 91.476,00
	Data	29/11/2023				
	Médias Unitário / Total :			R\$ 844,7000	RS 101.364,00	

Dados Vencedor			Classificado	Valor Total
124273	MAIS CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	28.612.815/0001-40	Sim	RS 8.289.050,00

Desclassificação	Motivo
	Total para o Menor Preço: R\$ 8.289.050,00 Total para o Maior Preço: R\$ 10.230.000,00 Total para a Média Cotada: R\$ 9.115.450,00

Justificativa : O Sistema de Ensino Municipal de Taubaté incentiva uma prática pedagógica fundamentada nos princípios preconizados pela Base Nacional Comum Curricular - BNCC, onde consta a premissa de que as crianças precisam conviver com diferentes manifestações artísticas, culturais e científicas, locais e universais, no cotidiano da instituição escolar, vivenciando diversas formas de expressão e linguagens, como as artes visuais (pintura, modelagem, colagem, fotografia, etc.) (BNCC, pág.41).

A conexão com obras de arte e literatura estimula infinitas possibilidades de criatividade e da sensibilidade humana já na infância. Conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se são direitos de aprendizagem e desenvolvimento da criança promulgados pela BNCC.

Ao analisar o material "A Voz e a Vez da Criança - BNCC - As experiências na escola da infância", o consideramos potente para repertório o trabalho pedagógico nas unidades de Educação Infantil, favorecendo as múltiplas linguagens das crianças principalmente no que se refere à linguagem plástica.

Além disso, com a implementação da Lei Complementar nº481, de 15 de junho de 2022, a qual estabelece a adequação da jornada de trabalho docente em 2/3 com alunos e 1/3 com atividades extraclasses, o segmento da Educação Infantil em nosso município passou a contar com aulas de Arte, a partir do ano letivo de 2023, para as crianças do Maternal I, Maternal II, 1ª etapa e 2ª etapa.

Mediante ao exposto justificamos a promoção de certame licitatório para aquisição do material para as crianças regularmente matriculadas nas unidades de Educação Infantil, o qual será um valioso recurso didático para as aulas de Arte, bem como apresentamos a seguir a contextualização do ensino deste componente no âmbito da Educação Infantil e da proposta do Projeto aqui apresentado à luz da Base Nacional Comum Curricular – BNCC



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Taubaté

Av. Tiradentes, 520 - Centro - CEP 12.030-18

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (12) 36255000

CNPJ: 45.176.005/0001-98 HOME PAGE: